

第 10 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零四年三月八日，星期一



Número 10

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 8 de Março de 2004

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

<b>第 2/2004 號法律：</b>	
傳染病防治法 .....	285
<b>第 8/2004 號行政命令：</b>	
核准《白鴿票法定規章》 .....	297
<b>第 34/2004 號行政長官批示：</b>	
核准及執行郵政儲金局二零零四年財政年度的本身預算 .....	306
<b>第 35/2004 號行政長官批示：</b>	
核准及執行印務局二零零四年財政年度的本身預算 .....	307

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

<b>Lei n.º 2/2004:</b>	
Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis. ....	285
<b>Ordem Executiva n.º 8/2004:</b>	
Aprova o Regulamento Oficial da Lotaria «Pacápio». ....	297
<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2004:</b>	
Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 2004. ....	306
<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2004:</b>	
Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2004. ....	307

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

**第 36/2004 號行政長官批示：**

核准及執行居屋貸款優惠基金二零零四年財政年度  
的本身預算 ..... 313

**第 37/2004 號行政長官批示：**

核准及執行郵政局二零零四年財政年度的本身  
預算 ..... 314

**第 38/2004 號行政長官批示：**

核准及執行澳門公共行政福利基金二零零四年財  
政年度的本身預算 ..... 316

**第 39/2004 號行政長官批示：**

核准及執行消防局福利會二零零四年財政年度的  
本身預算 ..... 322

**第 40/2004 號行政長官批示：**

核准及執行政府船塢二零零四年財政年度的本身  
預算 ..... 325

**第 41/2004 號行政長官批示：**

核准經濟局工作證式樣 ..... 331

**社會文化司司長辦公室：**

第13/2004號社會文化司司長批示，核准澳門科技  
大學開設中醫學高等專科學位課程，並核准該  
課程的學術與教學編排和學習計劃 ..... 331

附註：印發二零零四年三月三日第九期《澳門特別  
行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

**澳門特別行政區****第 7/2004 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務 .. 282

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2004:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do  
Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação,  
relativo ao ano económico de 2004. .... 313

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2004:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da  
Direcção dos Serviços de Correios, relativo ao ano  
económico de 2004. .... 314

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2004:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do  
Fundo Social da Administração Pública de Macau,  
relativo ao ano económico de 2004. .... 316

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2004:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da  
Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano  
económico de 2004. .... 322

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2004:**

Aprova e põe em execução o orçamento privativo das  
Oficinas Navais, relativo ao ano económico de 2004. 325

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2004:**

Aprova o modelo do cartão de identificação da Direcção  
dos Serviços de Economia. .... 331

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cul-  
tura n.º 13/2004, que autoriza a Universidade de Ciência  
e Tecnologia de Macau a leccionar o curso de ba-  
charelato em Medicina Chinesa e aprova a organização  
científico-pedagógica e o plano de estudos do referido  
curso. .... 331

*Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da  
RAEM n.º 9/2004, I Série, de 3 de Março, inserindo  
o seguinte:*

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****Ordem Executiva n.º 7/2004:**

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para  
exercer interinamente as funções de Chefe do Exe-  
cutivo. .... 282

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****澳門特別行政區****第 2/2004 號法律****傳染病防治法**

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

**第一章****總則****第一條****目的**

一、本法律旨在通過貫徹預防優先、妥善醫療的防治結合原則，有效地預防、控制和治療傳染病，保障公共衛生。

二、本法律所指的傳染病為附表所列的疾病，該附表為本法律的組成部分。

**第二條****職權**

一、澳門特別行政區政府負責制定有關傳染病預防、控制和治療的政策及規範，並促進和落實本法律所定各項措施的實施。

二、衛生局負責就制定上款所指政策及規範提出建議，並統籌本法律所定各項措施的實施。

三、為實施本法律所定各項措施，衛生局可要求公共或私人實體提供必要協助，並與有關實體建立常規通報機制。

四、衛生局應確保在傳染病領域內與有關國際衛生組織和其他國家有關衛生防疫部門的聯繫與合作，以便能夠及時、準確獲取足夠的信息。

五、本法律賦予衛生局的職權，可由衛生局局長行使，或由依法獲賦予衛生當局權力的醫生按照衛生局局長的指引行使；但另有特別規定者除外。

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****Lei n.º 2/2004****Lei de prevenção, controlo e tratamento  
de doenças transmissíveis**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

**CAPÍTULO I****Princípios gerais****Artigo 1.º****Objecto**

1. A presente lei visa garantir a saúde pública e a prevenção, controlo e tratamento eficazes de doenças transmissíveis, através dos princípios da prevenção prioritária e do tratamento adequado.

2. Para os efeitos da presente lei, são doenças transmissíveis as doenças constantes da lista anexa à presente lei, da qual é parte integrante.

**Artigo 2.º****Competências**

1. Compete ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) definir as políticas e normas de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis, bem como promover e implementar as medidas previstas na presente lei.

2. Compete aos Serviços de Saúde propor as políticas e normas a que se refere o número anterior e coordenar a execução das medidas previstas na presente lei.

3. Para efeitos de execução das medidas previstas na presente lei, podem os Serviços de Saúde solicitar a colaboração necessária de entidades públicas ou privadas e estabelecer mecanismos regulares de comunicação com estas entidades.

4. Os Serviços de Saúde devem assegurar a ligação e a cooperação com as organizações internacionais na área de saúde e com os serviços de prevenção de doenças transmissíveis de outros países no sentido de adquirir, atempadamente, informações correctas e suficientes.

5. As competências atribuídas pela presente lei aos Serviços de Saúde, salvo disposições especiais, podem ser exercidas pelo Director dos Serviços de Saúde ou pelos médicos com poder de autoridade sanitária legalmente conferido, mediante orientações do Director dos Serviços de Saúde.

第三條  
合作的義務

為達至預防、控制和治療傳染病的目標，個人及公共或私人實體均有義務與主管實體依法緊密合作，遵守主管實體所發出的命令及指引。

第四條  
適用的準則

適用本法律所定各項措施時，應遵守必要、適度及與既定目標相符的原則。

第二章  
一般措施

第五條  
公共衛生

一、衛生局及其他主管實體應採取必要的措施，以確保澳門特別行政區擁有良好的衛生環境，避免傳染病的發生或傳播。

二、衛生局及其他主管實體應通過舉辦公開活動、藉各種傳播媒介發放信息、發出指引等方式開展預防傳染病的宣傳教育工作。

三、向公眾提供食物、飲料、飲用水服務或醫療、衛生或清潔服務的公共或私人實體應採取必要的措施，以確保所提供的財物或服務不會導致傳染病的發生或傳播。

第六條  
防疫接種

一、為預防、控制和治療傳染病，澳門特別行政區施行防疫接種計劃。

二、未成年人的父母或法定代理人有義務為其子女或被代理人完成上款所指計劃。

三、證明已按時完成第一款所指計劃，藉出示個人接種手冊為之。

Artigo 3.º  
**Dever de colaboração**

Na prossecução dos fins de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis, as pessoas e as entidades públicas ou privadas têm o dever de, nos termos legais, colaborar com as entidades competentes bem como cumprir as ordens e orientações por elas emitidas.

Artigo 4.º  
**Crítérios de aplicação**

A aplicação das medidas previstas na presente lei deve obedecer aos princípios da necessidade, proporcionalidade e adequação aos objectivos propostos.

CAPÍTULO II  
**Medidas gerais**

Artigo 5.º  
**Saúde pública**

1. Os Serviços de Saúde e outras entidades competentes devem tomar as medidas necessárias para assegurar boas condições de salubridade na RAEM, evitando a ocorrência ou propagação de doenças transmissíveis.

2. Cabe aos Serviços de Saúde e outras entidades competentes realizar iniciativas abertas ao público, divulgar informações através dos meios de comunicação social e emanar orientações, com vista a promover acções pedagógicas e de formação no âmbito da prevenção de doenças transmissíveis.

3. As entidades públicas ou privadas que forneçam alimentos e bebidas ou prestem serviços de abastecimento de água potável, serviços médicos, de saúde ou de limpeza ao público devem tomar as medidas necessárias com vista a assegurar que os bens fornecidos ou os serviços prestados não sejam susceptíveis de provocar a ocorrência de doenças transmissíveis ou a sua propagação.

Artigo 6.º  
**Vacinação**

1. Para efeitos de prevenção, controlo e tratamento das doenças transmissíveis, é implementado na RAEM um Programa de Vacinação.

2. Os pais ou representantes legais dos menores devem zelar pelo cumprimento do Programa de Vacinação referido no número anterior, em relação aos respectivos filhos ou representados.

3. A prova do cumprimento do Programa de Vacinação referido no n.º 1 faz-se através da apresentação do Boletim Individual de Vacinações (BIV).

## 第七條

## 疫情的監測

一、衛生局應對傳染病作持續的監測，以掌握傳染病在澳門特別行政區的最新狀況，並對傳染病疫情發生的可能性作出評估。

二、衛生局可對傳染病的危險群或特定傳染源實施必要的醫學檢查或衛生檢疫。

三、衛生局應了解周邊國家和地區的傳染病疫情的最新狀況，評估其對澳門特別行政區可能產生的影響，以便能適時做出必要安排。

## 第八條

## 疫情的發佈

衛生局應藉各種傳播媒介及時向公眾發佈有關傳染病的最新狀況，使公眾了解傳染病對個人健康及公共衛生所構成的危害，並建議公眾採取相應的預防措施。

## 第九條

## 疫情的通報

一、衛生局應將澳門特別行政區發生的傳染病疫情向下列實體通報：

- (一) 國家衛生防疫部門；
- (二) 相關的國際衛生組織。

二、衛生局可根據互惠原則，向周邊國家和地區的衛生防疫部門通報疫情。

## 第十條

## 入境

一、為防止傳染病的傳播，必要時，衛生局可要求進入澳門特別行政區的人申報其健康狀況。

二、出現對公共衛生構成危險的情況時，按衛生局的指引，主管實體尚可要求上款所指之人：

- (一) 填寫涉及傳染病的性質及病徵的特定申報書；
- (二) 出具有效的有關傳染病的醫生聲明書或接種疫苗證明書；

## Artigo 7.º

**Vigilância epidemiológica**

1. Cabe aos Serviços de Saúde assegurar a vigilância permanente sobre doenças transmissíveis, com vista a manter dados actualizados sobre a sua situação na RAEM e avaliar a possibilidade da sua ocorrência.

2. Os Serviços de Saúde podem realizar os exames médicos ou as inspecções sanitárias que forem necessários junto de grupos de risco de doenças transmissíveis ou de fontes de infecção específicas.

3. Cabe aos Serviços de Saúde tomar conhecimento de informações actualizadas sobre as situações epidémicas existentes nos países e territórios circundantes, e avaliar os seus eventuais efeitos na RAEM, de forma a desencadear, atempadamente, os mecanismos indispensáveis.

## Artigo 8.º

**Divulgação de informação sobre a situação epidémica**

Cabe aos Serviços de Saúde divulgar atempadamente ao público, através dos meios de comunicação social, informações actualizadas sobre as doenças transmissíveis, com vista a dar conhecimento dos riscos que estas representam para a saúde individual e pública, bem como recomendar a adopção de medidas de prevenção.

## Artigo 9.º

**Comunicação da situação epidémica**

1. Cabe aos Serviços de Saúde comunicar a ocorrência de situações epidémicas na RAEM às seguintes entidades:

- 1) Serviços nacionais de prevenção de doenças transmissíveis;
- 2) Organizações internacionais competentes na área da saúde.

2. Os Serviços de Saúde podem comunicar aos serviços de prevenção de doenças transmissíveis dos países e territórios circundantes a ocorrência de situações epidémicas, com base no princípio da reciprocidade.

## Artigo 10.º

**Entrada de pessoas**

1. Para prevenir a propagação de doenças transmissíveis, os Serviços de Saúde podem exigir, em caso de necessidade, às pessoas que, ao entrarem na RAEM, prestem declarações sobre o seu estado de saúde.

2. Em caso de perigo para a saúde pública, por orientação dos Serviços de Saúde, as entidades competentes podem ainda exigir às pessoas, relativamente às doenças transmissíveis:

- 1) O preenchimento de declarações específicas atendendo à natureza e sintomas das doenças;
- 2) Que apresentem declarações médicas ou certificados de vacinação válidos; e

(三) 接受有關傳染病的醫學檢查。

三、前往澳門特別行政區的航空器、船舶、車輛或其他交通工具上的負責人，如知悉有感染或懷疑感染本法律附表中第一類傳染病者，在入境前應將此情況通知主管實體。

#### 第十一條

##### 動物、財物或產品的進入

主管實體須依法對進入澳門特別行政區的動物、財物或產品進行衛生檢疫，但不影響適用於澳門特別行政區的國際法文書的規定。

#### 第十二條

##### 指引

衛生局應就感染或懷疑感染傳染病的病人的就診、住院、治療、轉介的程序和預防、保護措施發出指引，公共或私人實體須遵守執行。

#### 第十三條

##### 強制申報

一、公共或私人醫療機構負責人或醫生在執行職務中知悉有人感染或懷疑感染傳染病時，應立即採取必要的控制感染措施，並作出申報。

二、強制申報機制由行政法規訂定。

三、違反第一款規定者承擔紀律或行政責任，且不排除可能承擔的民事或刑事責任。

#### 第十四條

##### 控制措施

一、對感染、懷疑感染傳染病的人或有受到傳染病感染危險的人，衛生當局可採取下列措施，以防止傳染病的傳播：

(一) 在指定的時間及地點接受醫學觀察或醫學檢查；

(二) 限制進行某種活動或從事某種職業，又或為進行某種活動或從事某種職業設定條件；

3) Que se sujeitem a exame médico.

3. O responsável por aeronave, navio, veículo rodoviário ou outro meio de transporte que, ao entrar na RAEM, tenha conhecimento da existência de pessoas infectadas ou suspeitas de terem contraído doença transmissível do 1.º grupo constante da lista anexa à presente lei, deve comunicar essas situações às entidades competentes.

#### Artigo 11.º

##### Entrada de animais, bens ou produtos

Sem prejuízo das disposições de instrumentos de direito internacional aplicáveis na RAEM, a entrada de animais, bens ou produtos está condicionada a ações de inspeção sanitária a serem efectuadas pelas entidades competentes nos termos legais.

#### Artigo 12.º

##### Orientações

Cabe aos Serviços de Saúde emitir orientações quanto aos procedimentos e às medidas de protecção e prevenção, relativas ao serviço ambulatório, internamento, tratamento e encaminhamento de pessoas infectadas ou suspeitas de terem contraído doença transmissível, cabendo às entidades públicas ou privadas cumprir essas orientações.

#### Artigo 13.º

##### Declaração obrigatória

1. Os responsáveis pelas instituições médicas, públicas ou privadas, ou os médicos que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento de pessoas infectadas ou suspeitas de terem contraído doença transmissível, devem adoptar de imediato as medidas necessárias de controlo do contágio e proceder à declaração obrigatória.

2. O mecanismo de declaração obrigatória será objecto de Regulamento Administrativo.

3. Em caso de incumprimento do disposto no n.º 1, os infractores são sujeitos a responsabilidade disciplinar ou administrativa, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou penal que ao caso couber.

#### Artigo 14.º

##### Medidas de controlo

1. Em relação às pessoas infectadas, suspeitas de terem contraído ou em risco de contraírem doença transmissível, para efeitos de prevenção da sua propagação, podem ser adoptadas, pela autoridade sanitária, as seguintes medidas:

1) Observação médica ou exame médico em data e local indicados;

2) Restrição ao exercício de determinadas actividades ou profissões ou estabelecimento de condicionalismos ao seu exercício; e

(三) 按下條規定進行強制隔離。

二、命令採取上款所定措施的決定應以書面方式作出，並說明理由，尤其應載有疾病的特徵及預計採取措施的期間。

#### 第十五條 強制隔離

一、對感染、懷疑感染本法律附表中第一類傳染病的人或有受到該類傳染病感染危險的人，可進行強制隔離。

二、不遵守上條第一款（一）或（二）項所定措施者，除可能承擔相應的刑事責任外，尚可被要求接受強制隔離。

三、應在隔離決定作出後的二十四小時之內，將有關決定通知被隔離者的配偶、直系血親尊親屬、直系血親卑親屬或其所指定的人士。

四、應在隔離決定作出後的七十二小時之內，將有關決定及其依據交初級法院確認。

五、對上款所指確認，被隔離者或其利害關係人可向中級法院提起上訴。

六、本條所指の確認和上訴具有緊急性質。

#### 第十六條 在隔離情況下的輔助

衛生局和社會工作局應對接受上條所定強制隔離措施的人給予一切必要的輔助，尤其是給予心理輔導。

#### 第十七條 特別義務

感染、懷疑感染傳染病的人或有受到傳染病感染危險的人，負有下列義務：

- (一) 提供有關其健康狀況的必要資料，又或指出其曾到過的地方或曾接觸的人；
- (二) 遵守為防治傳染病的發生或傳播而採取的各項措施；
- (三) 不作出任何可能導致傳染病傳播的行為。

3) Isolamento obrigatório nos termos do artigo seguinte.

2. As decisões que ordenam as medidas previstas no número anterior devem ser escritas e fundamentadas, delas constando, designadamente, a caracterização da doença e o período previsível de sujeição à medida.

#### Artigo 15.º

##### Isolamento obrigatório

1. A pessoa infectada, ou suspeita de ter contraído doença transmissível do 1.º grupo constante da lista anexa à presente lei, ou em risco de contrair essas doenças, pode ser sujeita a medida de isolamento obrigatório.

2. Aquele que não cumprir as medidas previstas nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior pode ser sujeito a medida de isolamento obrigatório, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal que ao caso couber.

3. A decisão que determina a aplicação de medida de isolamento deve ser comunicada, no prazo de 24 horas, ao cônjuge do isolado ou ao seu ascendente ou descendente ou às pessoas por ele indicadas.

4. A decisão que determina a aplicação de medida de isolamento e os respectivos fundamentos devem ser remetidos, no prazo de 72 horas ao Tribunal Judicial de Base para efeitos de confirmação.

5. Da confirmação referida no número anterior, o isolado ou os interessados podem interpor recurso para o Tribunal de Segunda Instância.

6. A confirmação e o recurso previstos neste artigo revestem carácter urgente.

#### Artigo 16.º

##### Apoios em caso de isolamento

Os Serviços de Saúde e o Instituto de Acção Social devem conceder todo o apoio necessário, designadamente psicológico, às pessoas sujeitas à medida de isolamento obrigatório previsto no artigo anterior.

#### Artigo 17.º

##### Deveres especiais

As pessoas infectadas, suspeitas de terem contraído ou em risco de contraírem doença transmissível têm o dever de:

- 1) Prestar as informações necessárias sobre o seu estado de saúde, os locais onde estiveram ou os contactos que mantiveram;
- 2) Cumprir as medidas adoptadas no âmbito da prevenção de ocorrência e propagação de doenças transmissíveis; e
- 3) Não adoptar comportamentos susceptíveis de propagar doenças transmissíveis.

第十八條  
保密義務

一、公共或私人醫療機構負責人、醫生及其他工作人員，對在執行職務時所知悉的內容負有保密義務，但下列三種情況除外：

- (一) 有關資料的披露為保護病人的家庭成員及與病人共同生活的其他人的生命及健康所必須的；
- (二) 法定必須向公共當局披露有關資料的；
- (三) 雖無法定義務，但為保障公共利益應向衛生當局披露有關資料的。

二、違反保密義務者承擔紀律或行政責任，且不排除可能承擔的民事或刑事責任。

第十九條  
場所的管制

如證實或有跡象顯示某場所存在導致傳染病發生或傳播的情況，主管實體可命令採取場所管制措施，包括：

- (一) 清潔或消毒有關設施及設備；
- (二) 改善設施；
- (三) 暫時關閉場所或暫時停止服務；
- (四) 永久關閉場所或取消經營准照。

第二十條  
動物的管制

如證實或有跡象顯示某些動物導致傳染病的發生或傳播，主管當局可命令對該等動物採取下列措施：

- (一) 限制其活動或為其活動設定條件；
- (二) 強制接種疫苗；
- (三) 在指定地點隔離；
- (四) 宰殺及妥善處理屍體。

第二十一條  
財物或產品的管制

如證實或有跡象顯示某些財物或產品導致傳染病的發生或傳

Artigo 18.º

**Dever de sigilo**

1. Os responsáveis pelas instituições médicas, públicas ou privadas, os médicos e os demais trabalhadores ficam obrigados ao dever de sigilo quanto às informações que tenham conhecimento no exercício das suas funções, excepto nas seguintes situações:

- 1) Quando a revelação dessas informações seja necessária para a defesa da vida e da saúde dos membros da família e demais pessoas que convivam com o doente;
- 2) Quando a revelação dessas informações a autoridade pública seja imposta por disposição legal; e
- 3) Quando a revelação dessas informações às autoridades sanitárias não resulte de disposição legal, mas se torne necessária para salvaguardar interesses públicos.

2. Quem infringir o dever de sigilo fica sujeito a responsabilidade disciplinar ou administrativa, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou penal que ao caso couber.

Artigo 19.º

**Controlo de estabelecimentos**

Caso se comprove ou haja indícios de que a situação de determinado estabelecimento é susceptível de provocar a ocorrência ou a propagação de doenças transmissíveis, podem as entidades competentes ordenar, nomeadamente, a adopção das seguintes medidas:

- 1) Limpeza ou desinfecção das instalações e equipamentos;
- 2) Realização de benfeitorias nas instalações;
- 3) Encerramento temporário do estabelecimento ou suspensão de serviços; e
- 4) Encerramento definitivo do estabelecimento ou cancelamento da licença de exploração.

Artigo 20.º

**Controlo de animais**

Caso se comprove ou haja indícios de que determinados animais são susceptíveis de provocar a ocorrência ou a propagação de doenças transmissíveis, pode a autoridade competente ordenar a adopção das seguintes medidas em relação a esses animais:

- 1) Restrição ou estabelecimento de condicionalismos ao seu movimento;
- 2) Aplicação coerciva de vacinação;
- 3) Sujeição a quarentena em local determinado; e
- 4) Abate e tratamento adequado das carcaças.

Artigo 21.º

**Controlo de bens ou produtos**

Caso se comprove ou haja indícios de que determinados bens ou produtos são susceptíveis de provocar a ocorrência ou a pro-

播，主管實體可命令對該等財物或產品採取下列措施：

- (一) 清潔或消毒；
- (二) 限制或禁止售賣或使用；
- (三) 扣押；
- (四) 銷毀。

#### 第二十二條 遺體的處理

一、為防止傳染病的傳播，須依法並按照主管實體的指引，妥善處理死於感染或懷疑感染傳染病者的遺體。

二、為查明傳染病的病因或者有利於控制傳染病，必要時，衛生局可要求解剖死於感染或懷疑感染傳染病者的遺體，死者家屬不得拒絕。

### 第三章 特別措施

#### 第二十三條 性質

為防止傳染病在澳門特別行政區發生或傳播，僅在下列緊急情況下採取本章所定的措施；這些措施具有例外、臨時及緊急性質：

- (一) 爆發、流行傳染病，又或面臨爆發、流行傳染病的危險；
- (二) 爆發、流行未載於本法律附表的病源或病因不明但懷疑具傳染性的疾病，又或面臨爆發、流行該種疾病的危險。

#### 第二十四條 措施的適用

一、行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，決定適用或宣佈解除全部或部分特別措施。

二、在上款所指的行政長官批示中，應明確表明所採取特別措施的理由、種類和開始適用的時間。

pagação de doenças transmissíveis, podem as entidades competentes ordenar a adopção das seguintes medidas em relação a esses bens ou produtos:

- 1) Limpeza ou desinfecção;
- 2) Restrição ou proibição da venda ou utilização;
- 3) Apreensão; e
- 4) Destruição.

#### Artigo 22.º

#### **Tratamento de cadáveres**

1. Para prevenir a propagação de doenças transmissíveis, os cadáveres de pessoas infectadas ou suspeitas de terem contraído doença transmissível são sujeitos a tratamento adequado nos termos legais, e segundo as orientações das entidades competentes.

2. Os Serviços de Saúde podem submeter a autópsia os cadáveres de pessoas infectadas ou suspeitas de terem contraído doença transmissível quando entenderem que este exame é indispensável ou útil para o apuramento da causa da infecção ou para o controlo de doenças transmissíveis, não podendo a família da pessoa falecida recusar o procedimento.

### CAPÍTULO III

#### **Medidas especiais**

#### Artigo 23.º

#### **Natureza**

As medidas previstas no presente capítulo são medidas de carácter excepcional, temporário e urgente a adoptar para efeitos de prevenção da ocorrência ou propagação de doenças transmissíveis na RAEM nos seguintes casos de emergência:

- 1) Surto ou prevalência ou risco de surto ou prevalência de doença transmissível;
- 2) Surto ou prevalência ou risco de surto ou prevalência de doença que não esteja incluída na lista anexa à presente lei, que seja suspeita de transmissibilidade e de origem ou causa desconhecida.

#### Artigo 24.º

#### **Aplicação de medidas**

1. Por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM, é determinada a aplicação ou o levantamento, parcial ou total, de medidas especiais.

2. O despacho do Chefe do Executivo referido no número anterior, deve conter o tipo de medidas a adoptar, o início da sua vigência, bem como a sua fundamentação.

三、行政長官在必要時可批准成立協調中心，以全面規劃和指導各公共及私人實體的傳染病預防、控制和治療工作。

四、衛生局局長或上款所指協調中心的負責人，應進行疫情過後的評估。

## 第二十五條

### 措施的種類

一、根據本法律第二十三條及第二十四條的規定，行政長官可命令適用下列特別措施：

- (一) 限制可能導致傳染病傳播的有人群聚集的社交、文化、康樂或體育等活動的舉行，以及限制特定場地的在場人數；
- (二) 將有受到傳染病感染危險的在特定地方的人或特定群體的人隔離、限制其活動或為其活動設定條件；
- (三) 限制或禁止感染、懷疑感染傳染病或有受到傳染病感染危險的非本地居民進出澳門特別行政區；
- (四) 限制或禁止來自有傳染病發生、爆發或流行的國家或地區的非本地居民進出澳門特別行政區；
- (五) 限制或禁止出入特定區域或場所；
- (六) 限制或禁止特定區域的交通；
- (七) 限制或禁止導致或可能導致傳染病發生或傳播的某類行業的經營或某類場所的運作；
- (八) 限制或禁止導致或可能導致傳染病發生或傳播的某類動物的擁有或飼養，又或將其宰殺及妥善處理屍體；
- (九) 限制或禁止導致或可能導致傳染病發生或傳播的某類財物或產品的售賣、使用，又或將其銷毀；
- (十) 徵用財產或服務；
- (十一) 免除公共實體為取得必要的財產或服務所需的若干法定手續；

3. Em caso de necessidade, o Chefe do Executivo pode autorizar a criação de um Centro Coordenador, para planificar globalmente e orientar os trabalhos das entidades públicas e privadas, no âmbito da prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis.

4. O Director dos Serviços de Saúde ou o responsável pelo Centro Coordenador referido no número anterior, devem proceder a avaliação pós-epidémica.

## Artigo 25.º

### Tipos de medidas

1. Nos termos dos artigos 23.º e 24.º da presente lei, pode o Chefe do Executivo ordenar a aplicação das seguintes medidas especiais:

1) Imposição de restrições à realização de, nomeadamente, eventos sociais, culturais, recreativos ou desportivos que impliquem aglomeração de pessoas, susceptíveis de provocar a propagação de doenças transmissíveis, bem como estabelecimento de um número limite de pessoas que possam estar presentes em determinado recinto;

2) Isolamento, restrição ou estabelecimento de condicionalismos ao movimento de pessoas de zonas específicas ou pertencentes a grupos específicos de risco de contágio de doenças transmissíveis;

3) Imposição de restrições ou proibição de entrada ou saída da RAEM a pessoas não residentes infectadas, suspeitas de terem contraído ou em risco de contraírem doenças transmissíveis;

4) Imposição de restrições ou proibição de entrada ou saída da RAEM a pessoas não residentes provenientes de países ou regiões com ocorrência, surto ou prevalência de doenças transmissíveis;

5) Imposição de restrições ou proibição do acesso ou saída de determinadas áreas ou estabelecimentos;

6) Imposição de restrições ou proibição de trânsito em áreas específicas;

7) Imposição de restrições ou proibição do exercício de determinado tipo de actividades ou do funcionamento de determinado tipo de estabelecimentos causadores ou susceptíveis de provocar a ocorrência ou propagação de doenças transmissíveis;

8) Imposição de restrições ou proibição da posse ou criação de espécies de animais causadores ou susceptíveis de provocar a ocorrência ou propagação de doenças transmissíveis, bem como o seu abate e tratamento adequado das suas carcaças;

9) Imposição de restrições ou proibição de venda ou utilização de determinado tipo de bens ou produtos causadores ou susceptíveis de provocar a ocorrência ou propagação de doenças transmissíveis ou ordenamento da sua destruição;

10) Requisição de bens ou serviços;

11) Dispensa de algumas formalidades legais necessárias à aquisição pelas entidades públicas de bens ou serviços indispensáveis;

(十二) 免除從外地前來澳門特別行政區從事有關工作且在當地具專業資格者的專業資格認可；

(十三) 全部或部分中止公共部門的運作。

二、因適用上款(十)項所指措施使個人或私人實體的合法權益受到損害，該個人或私人實體有權獲得賠償，賠償額按其實際所受損失釐定。

#### 第四章

##### 權利及保障

###### 第二十六條

###### 不受歧視

任何人不得因感染、懷疑感染傳染病或有受到傳染病感染危險而在就學、就業、選擇居所、取得服務等方面受到歧視。

###### 第二十七條

###### 缺勤的效力

因適用第十五條所定強制隔離措施或第二十五條所定特別措施導致的缺勤，按下列規定處理：

(一) 如屬公共行政工作人員，則為一切法律效力，視為合理缺勤；

(二) 在適用四月三十日第 24/89/M 號法令第四十五條 f 項的規定時，上述缺勤期間不予計算。

###### 第二十八條

###### 津貼和補助

一、可對下列個人或私人機構給予津貼或提供設施及設備：

(一) 受聘參加政府所組織的各項防治工作的人；

(二) 前線工作人員；

(三) 被納入政府所組織的防治工作的私人醫療機構。

二、執行上款規定所產生的支出，由為此目的而成立的基金的本身預算中的專有款項承擔。

12) Dispensa de reconhecimento da qualificação profissional a pessoas detentoras da mesma no local da sua proveniência, que venham à RAEM para exercer actividades; e

13) Suspensão total ou parcial do funcionamento de serviços públicos.

2. A aplicação da medida prevista na alínea 10) do número anterior, quando os seus efeitos atinjam os direitos ou interesses legalmente protegidos de qualquer pessoa ou entidade privada, confere a estes o direito a uma indemnização, a fixar em função dos prejuízos efectivamente causados.

#### CAPÍTULO IV

##### Direitos e garantias

###### Artigo 26.º

##### Não discriminação

Nenhuma pessoa pode ser discriminada na sua escolaridade, emprego, escolha de domicílio, aquisição de serviços, entre outros, em razão de ter sido infectada, suspeita de ter contraído ou em risco de contrair doença transmissível.

###### Artigo 27.º

##### Efeitos de faltas

As faltas dadas por força de isolamento obrigatório nos termos do artigo 15.º ou em virtude da aplicação das medidas especiais previstas no artigo 25.º, consideram-se:

1) Justificadas para quaisquer efeitos legais no caso dos trabalhadores da Administração Pública;

2) Não contabilizáveis para efeitos do disposto na alínea f) do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 24/89/M, de 30 de Abril.

###### Artigo 28.º

##### Subsídios e apoios

1. Podem ser atribuídos subsídios ou ser disponibilizadas instalações e equipamentos às seguintes pessoas ou instituições privadas:

1) Pessoas recrutadas para participar nos trabalhos de prevenção, controlo e tratamento organizados pelo Governo;

2) Trabalhadores da linha da frente; e

3) Instituições médicas privadas incorporadas nos trabalhos de prevenção, controlo e tratamento organizados pelo Governo.

2. Os encargos resultantes da aplicação das medidas referidas no número anterior, são suportados por verbas próprias a inscrever no orçamento privativo de um fundo a criar para o efeito.

第二十九條  
費用的豁免

感染或懷疑感染傳染病的非本地居民應繳納的衛生護理費用，可由衛生局局長基於公共利益及該人的經濟狀況，給予全部或部分豁免，且不影響其他法定豁免。

第五章  
刑事責任

第三十條  
違反防疫措施

如按其他法律規定不科處更重刑罰，對下列者，處以下刑罰：

- (一) 拒絕填寫第十條第二款(一)項所指的特定申報書者，或為逃避本法律所定措施，申報虛假資料者，又或拒絕接受該款(三)項所指的醫學檢查者，處最高六個月徒刑，或科最高六十日罰金；
- (二) 不遵守第十四條第一款(一)項所定措施者，處最高六個月徒刑，或科最高六十日罰金；
- (三) 不遵守第十四條第一款(二)或(三)項所定措施者，處最高一年徒刑，或科最高一百二十日罰金；
- (四) 不遵守第二十五條第一款(一)、(二)或(五)至(九)項所定措施者，處最高二年徒刑，或科最高二百四十日罰金。

第三十一條  
散佈流言引起恐慌

在第二十五條所定特別措施的執行期間，任何人意圖令居民受驚或不安，傳播與傳染病有關而其明知屬虛假的訊息，致使居民的正常生活受影響者，處最高一年徒刑，或科最高一百二十日罰金。

第六章  
最後規定

第三十二條  
其他傳染病的發生

在發生或可能發生附表未列明的傳染病時，可按衛生法規或世界衛生組織的提議，適用本法律所定的措施。

Artigo 29.º

**Isenção de encargos**

Sem prejuízo de outras isenções legalmente consagradas, os não-residentes infectados ou suspeitos de terem contraído doenças transmissíveis, podem, tendo em conta o interesse público e a sua situação económica, ser isentos do pagamento total ou parcial de encargos relativos à prestação de cuidados de saúde, pelo Director dos Serviços de Saúde.

CAPÍTULO V

**Responsabilidade Criminal**

Artigo 30.º

**Infracção de medida sanitária preventiva**

É punido com as penas seguintes, salvo se pena mais grave ao caso não couber por força de outra disposição legal:

- 1) Quem se recusar a preencher as declarações previstas na alínea 1) do n.º 2 do artigo 10.º ou delas fizer constar dados falsos para se furtar às medidas previstas na presente lei ou recusar submeter-se ao exame médico previsto na alínea 3) do mesmo número, com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias;
- 2) Quem não cumprir as medidas previstas na alínea 1) do n.º 1 do artigo 14.º, com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias;
- 3) Quem não cumprir as medidas previstas nas alíneas 2) ou 3) do n.º 1 do artigo 14.º, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias; e
- 4) Quem não cumprir as medidas previstas nas alíneas 1), 2) ou 5) a 9) do n.º 1 do artigo 25.º, com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.

Artigo 31.º

**Alarme por rumores**

Quem, durante a aplicação das medidas especiais previstas no artigo 25.º, com intenção de provocar alarme ou inquietação na população, proferir afirmações relativas a doenças transmissíveis com consciência da sua falsidade e com esse acto perturbar a vida normal da população, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

CAPÍTULO VI

**Disposições finais**

Artigo 32.º

**Ocorrência de outras doenças transmissíveis**

A ocorrência, ou o perigo de ocorrência, de qualquer outra doença transmissível, além das referidas na lista anexa à presente lei, pode determinar a aplicação das medidas previstas na presente lei, com base na legislação sanitária em vigor ou nas recomendações da Organização Mundial de Saúde.

第三十三條  
施行細則

執行本法律所需的規則，以及違反該規則及本法律規定的相應行政處罰，均由行政法規訂定。

Artigo 33.º

**Regulamentação**

As regras necessárias à execução da presente lei, bem como as sanções administrativas correspondentes à violação destas normas e das normas constantes da presente lei, são estabelecidas através de regulamento administrativo.

第三十四條  
生效

Artigo 34.º

**Entrada em vigor**

本法律自公佈之日起十五日後生效。

二零零四年二月二十五日通過。

立法會主席 曹其真

二零零四年三月二日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

A presente lei entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

Aprovada em 25 de Fevereiro de 2004.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 2 de Março de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

**ANEXO**

(第一條第二款所指者)

(a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º)

傳染病表

**LISTA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

第一類 國際衛生條例所規範的傳染病及其他具高度傳染性的疾病\*<sup>1</sup>

Grupo I — Doenças transmissíveis abrangidas por Regulamento Sanitário Internacional e outras doenças infecciosas altamente transmissíveis\*<sup>1</sup>

國際疾病分類 第十版編碼 <b>CID-10*</b>	疾病	Doenças
A00	霍亂	Cólera
A20	鼠疫	Peste
A95	黃熱病	Febre amarela
A98.4	埃玻拉病毒病	Doença pelo vírus Ebola
B97.2	嚴重急性呼吸道綜合徵	Síndrome Respiratória Aguda Severa

第二類 可在人與人之間傳播的疾病\*<sup>2</sup>

Grupo II - Doenças transmissíveis de pessoa a pessoa\*<sup>2</sup>

國際疾病分類 第十版編碼 <b>CID-10*</b>	疾病	Doenças
A01-A02	傷寒和副傷寒及其他沙門氏菌感染	Febre tifóide e Febres paratífóides e outras salmoneloses

國際疾病分類 第十版編碼 <b>CID-10*</b>	疾病	<b>Doenças</b>
A03	志賀菌病（包括細菌性痢疾）	Shigelose (inclui a disenteria bacilar)
A04.3	由腸出血性大腸埃希氏菌引起的感染	Infecção por <i>Escherichia coli</i> enterohemorrágica
A06	阿米巴病	Amebíase
A08.0	輪狀病毒性腸炎	Enterite por rotavirus
A08.1	由諾沃克因子引起急性胃腸炎	Gastroenteropatia aguda pelo agente de Norwalk
A15-A19	結核病	Tuberculose
A22	炭疽	Antraz
A30	麻風	Lepra
A36	白喉	Difteria
A37	百日咳	Tosse convulsa (coqueluche)
A38	猩紅熱	Escarlatina
A39	腦膜炎球菌感染（有或無腦膜炎）	Infecção meningocócica (com ou sem meningite)
A50-A64	性傳播感染	Infecções de transmissão sexual
A80	急性脊髓灰質炎	Poliomielite aguda
A81	克雅二氏病（亞急性海綿狀腦病）	Doença de Creutzfeldt-Jakob (Encefalopatia espongiiforme subaguda)
A82	狂犬病	Raiva
A90-A91	登革熱	Dengue
B01	水痘	Varicela
B05	麻疹	Sarampo
B06, P35.0	德國麻疹[風疹]，包括先天性德國麻疹	Rubéola, síndrome da rubéola congénita
B08.4-B08.5	腸病毒感染	Infecções pelo enterovírus
B15-B19	病毒性肝炎	Hepatite viral
B20-B24, Z21	人類免疫缺陷病毒[HIV]感染	Infecção pelo <i>virus da imunodeficiência humana</i> (VIH)
B26	流行性腮腺炎	Parotidite (papeira)
B30.3	急性流行性出血性結膜炎	Conjuntivite hemorrágica aguda endémica
B50-B54	瘧疾	Malária
J10-J11	流行性感冒	Influenza

第三類 一般不會在人與人之間傳播的疾病 \*3

Grupo III — Doenças usualmente não transmitidas de pessoa a pessoa \*3

國際疾病分類 第十版編碼 <b>CID-10*</b>	疾病	<b>Doenças</b>
A05	細菌性食物中毒	Intoxicação alimentar bacteriana
A27	鉤端螺旋體病	Leptospirose
A48.1	軍團菌病 [軍團病]	Legionelose (doença dos legionários)
A75	斑疹傷寒（包括恙蟲病）	Tifo exantemático
A33-A35	破傷風	Tétano
A83.0	日本腦炎	Encefalite japonesa
A83-87	其他中樞神經系統病毒性感染	Infecções Virais do Sistema Nervoso Central, outras
A98.5	流行性出血熱（漢坦病毒病）	Febre hemorrágica epidémica (Doença pelo virus Hantaan)
G00.0	流感嗜血桿菌腦膜炎	Meningite por <i>haemophilus influenza</i>

國際疾病分類第十版：《疾病和有關健康問題的國際統計分類》第十次修改文本

\* 1. 屬具高度傳染性的疾病，須對這類疾病的患者、懷疑感染者及接觸者強制隔離。

\* 2. 這類傳染病通過呼吸道或消化道在人與人之間直接傳播，或通過其他受感染的媒介在人與人之間傳播；對這類傳染病的患者及接觸者，可能需要暫時隔離及 / 或避免接觸。

\* 3. 這類傳染病大部分是透過其他受感染的媒介傳播的；對這類傳染病的感染者需要暫時避免接觸。

### 第 8/2004 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項賦予的職權，發佈本行政命令。

#### 第一條 核准

核准本行政命令附件《白鴿票法定規章》，該規章為本行政命令的組成部分。

#### 第二條 廢止

廢止十一月三日第 229/92/M 號訓令。

#### 第三條 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零四年三月三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

### 白鴿票法定規章

#### 第一條 博彩方法

一、使用八十個分別標上一至八十號的號碼球，在每場白鴿票攪珠中攪出其中二十個作為中獎號碼。

CID-10: Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, 10.<sup>a</sup> Revisão

\* 1. Doenças com alta transmissibilidade obrigando a isolamento obrigatório (para doentes, suspeitos e contactos deste grupo de doenças).

\* 2. Doenças transmissíveis que requerem eventual isolamento e/ou afastamento temporário (dos doentes deste grupo de doenças, e contactos), quer de transmissão directa pessoa a pessoa por via respiratória ou digestiva, quer transmitidas de pessoa a pessoa veiculadas através de outras fontes de contaminação.

\* 3. Doenças transmissíveis que requerem afastamento temporário dos doentes afectados por este grupo de doenças transmissíveis em que para a maioria das doenças deste grupo a transmissão é veiculada através de outras fontes de contaminação.

### Ordem Executiva n.º 8/2004

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

#### Aprovação

É aprovado o Regulamento Oficial da Lotaria «Pacápiao», em anexo à presente Ordem Executiva e que dela faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

#### Revogação

É revogada a Portaria n.º 229/92/M, de 3 de Novembro.

#### Artigo 3.º

#### Entrada em vigor

A presente Ordem Executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Março de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### REGULAMENTO OFICIAL DA LOTARIA «PACAPIO»

#### Artigo 1.º

#### Forma de jogar

1. Joga-se com 80 bolas numeradas de 1 a 80, das quais 20 ditam os números a premiar em cada extracção da lotaria «Pacápiao».

二、選擇彩票形式、在表格上圈選號碼、投注金額及投注場數皆由投注者自行負責。這些資料經與電腦相連的終端機記錄後印在彩票上。

三、獎金金額係因應投注者在彩票上選中的號碼數目、投注金額、彩票形式及在所投注場次的中獎彩票的數量而定。

四、攪珠場數每日最多一百二十場。

## 第二條 投注瓣數

在白鴿票中投注者可選擇下列投注瓣數：

(一) “普通獎” —— 投注者可揀選四個至六個或十一個至十五個號碼作投注；

(二) “大獎” —— 投注者可揀選七個至十個號碼作投注；

(三) “大” —— 投注者可選擇一場攪珠結果中出現十一個或十一個以上編號為四十一至八十的號碼球作投注；

(四) “中” —— 投注者可選擇一場攪珠結果中出現編號為一至四十及四十一至八十的號碼球各佔十個作投注；

(五) “小” —— 投注者可選擇一場攪珠結果中出現十一個或十一個以上編號為一至四十的號碼球作投注。

## 第三條 投注項目

一、投注者可從上一條所載的投注瓣數中再選擇投注下列項目：

(一) 單式投注 —— 投注者可從一場或連續多場中選擇一組號碼作投注；

(二) 複式投注 —— 投注者可從一場或連續多場中選擇多組號碼作一組合或多組合的投注。

二、在“大”、“中”、“小”的投注瓣數中，投注者可在複式項目中選擇下列過關組合：

(一) 複式“孖寶” —— 投注者選擇連續兩場作過關的投注組合；

2. É da exclusiva responsabilidade do jogador a selecção do tipo de bilhete de aposta, os números por si seleccionados e a sua marcação no bilhete de aposta, o montante da aposta e o número de extracções, os quais são impressos no bilhete de aposta, após o registo efectuado junto do terminal ligado ao computador.

3. O valor do prémio depende dos números em que o jogador acerta no seu bilhete de aposta correspondentes aos números extraídos, e ainda do montante da aposta, do tipo de bilhete de aposta e do número de bilhetes premiados na extracção em que apostou.

4. O número máximo de extracções a realizar diariamente é de 120.

## Artigo 2.º

### Oportunidades de apostas

Na lotaria «*Pacapio*» os jogadores podem seleccionar as seguintes oportunidades de apostas:

1) Aposta no «*Prémio Normal*»: aquela em que o jogador selecciona marcações de 4 a 6 ou de 11 a 15 números;

2) Aposta no «*Prémio Jackpot*»: aquela em que o jogador selecciona marcações de 7 a 10 números;

3) Aposta no «*Grande*»: aquela em que o jogador selecciona como resultado de uma extracção a probabilidade de saírem 11 ou mais bolas das numeradas de 41 a 80;

4) Aposta no «*Médio*»: aquela em que o jogador selecciona como resultado de uma extracção a probabilidade de saírem 10 bolas das numeradas de 1 a 40 e 10 bolas das numeradas de 41 a 80;

5) Aposta no «*Pequeno*»: aquela em que o jogador selecciona como resultado de uma extracção a probabilidade de saírem 11 ou mais bolas das numeradas de 1 a 40.

## Artigo 3.º

### Modalidades de apostas

1. Nas oportunidades de apostas descritas no artigo anterior, os apostadores podem ainda seleccionar as seguintes modalidades de apostas:

1) Aposta simples: aquela em que o jogador selecciona um conjunto de números em uma ou várias extracções consecutivas;

2) Aposta múltipla: aquela em que o jogador pode seleccionar uma ou mais combinações de diferentes conjuntos de números em uma ou várias extracções consecutivas.

2. Nas oportunidades de apostas no «*Grande*», «*Médio*» e no «*Pequeno*», os jogadores, na modalidade de aposta múltipla, podem seleccionar as seguintes modalidades de apostas:

1) Aposta múltipla «*All Up dupla*»: aquela em que o jogador selecciona uma combinação de números em duas determinadas extracções consecutivas;

(二) 複式“三關”——投注者選擇連續三場作過關的投注組合；

(三) 複式“四關”——投注者選擇連續四場作過關的投注組合；

(四) 複式“五關”——投注者選擇連續五場作過關的投注組合。

三、複式“四關”和複式“五關”的經營，須預先獲得博彩監察協調局的許可。

#### 第四條 “累積大獎”

“累積大獎”由最低金額\$2,000.00（澳門幣貳仟元）起累積，在每場售出的每注“大獎”投注中抽出15%加以累積。如投注者在投注瓣數選的“大獎”號碼給全中，則獲“累積大獎”兼獲按“大獎”彩金賠率表設定的彩金。

#### 第五條 最低投注額

一、“普通獎”和“大獎”每注最低投注額均為\$10.00（澳門幣拾元），而“普通獎”複式每注最低投注額為\$5.00（澳門幣伍元）。

二、“大”、“中”、“小”每注最低投注額為\$20.00（澳門幣貳拾元）。

三、投注及派彩可使用澳門幣或港幣。

#### 第六條 投注方式

一、投注者可透過下列方式投注：

(一) 到公開的法定售票地點填寫白鴿票投注表格；

(二) 以電話透過電話投注系統（“Tele-Betting”）投注或以互聯網透過專營公司法定網站投注。

2) Aposta múltipla «All Up tripla»: aquela em que o jogador selecciona uma combinação de números em três determinadas extracções consecutivas;

3) Aposta múltipla «All Up quádrupla»: aquela em que o jogador selecciona uma combinação de números em quatro determinadas extracções consecutivas;

4) Aposta múltipla «All Up quádrupla»: aquela em que o jogador selecciona uma combinação de números em cinco determinadas extracções consecutivas.

3. A exploração das apostas múltiplas «All Up quádrupla» e «All Up quádrupla», está sempre sujeita a prévia autorização da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, de ora em diante designada por DICJ.

#### Artigo 4.º

##### «Prémio Jackpot Acumulado»

Cada «Prémio Jackpot Acumulado» é iniciado com uma quantia mínima de \$2 000,00 (duas mil patacas), a qual é acrescida de uma percentagem de 15% a retirar das vendas respeitantes a cada uma das marcações do «Prémio Jackpot» e em todas as extracções. No caso de um apostador, na oportunidade de aposta «Prémio Jackpot», acertar em todos os números seleccionados, o «Prémio Jackpot Acumulado» é-lhe atribuído por acumulação ao prémio estabelecido segundo a tabela de prémios das apostas «Prémio Jackpot».

#### Artigo 5.º

##### Aposta mínima

1. A aposta mínima no «Prémio Normal» e no «Prémio Jackpot» é de \$10,00 (dez patacas), sendo de \$5,00 (cinco patacas) nas apostas múltiplas no «Prémio Normal».

2. A aposta mínima no «Grande», «Médio», «Pequeno», é de \$20,00 (vinte patacas).

3. A colocação de apostas e o pagamento dos prémios podem ser efectuados em patacas ou em dólares de Hong Kong.

#### Artigo 6.º

##### Meios de colocação de apostas

1. Os apostadores podem efectuar as apostas através dos seguintes meios:

1) Pelo preenchimento do boletim de marcação de apostas da lotaria «Pacpio», junto dos locais oficiais de venda ao público;

2) Pelo uso do sistema telefónico, denominado por sistema tele-apostas («Tele-Betting»), e pelo uso da «Internet» através do «Website» oficial da concessionária.

二、經營電話及互聯網投注，須獲得經濟財政司司長發出的許可，而有關施行規章須由專營公司建議且在博彩監察協調局發表意見後，由經濟財政司司長核准。

#### 第七條 公佈

每場攪珠結果及最新“累積大獎”金額均在每場攪珠後以適當的圖表形式顯示，並透過各售票地點內的電視螢幕、專營公司法定網站或其他傳播資料途徑公佈。

#### 第八條 攪珠的效力

一、在攪珠過程中，被攪出且能正確留在攪珠結果管道內的號碼球稱為“被攪出的號碼球”，在白鴿票中作有效論。如被攪出的號碼球出現裂縫或凹陷，只要能清楚辨認其號碼者，則仍作有效論，但須在接續一場將之更換。

二、進行攪珠時可能會有導致整個攪珠程序中斷的各種機械故障出現，尤其是：

(一)當一個或多個號碼球阻塞管道時，則中止攪珠程序，待修復故障後再繼續餘下攪珠程序。在故障出現前攪出的號碼球仍作有效論；

(二)如在攪珠進行期間發生電力中斷，專營公司員工則以人手操作方式完成攪珠程序；

(三)如有其他機械故障導致攪珠程序中斷時，應使用後備攪珠機和另一套號碼球。在此情況下，先從新一套號碼球中取出與故障發生前攪出的相同號碼球，並用後備攪珠機繼續進行餘下攪珠程序；

(四)如因機械故障攪出超過二十個號碼球，則以首二十個攪出的號碼球作有效。

三、二十個被攪出的號碼球須經專營公司監督員透過其終端機將該等號碼登記入電腦以作確認。經確認的攪珠結果方為有效。

四、如在電腦運作過程中有任何可能影響正常攪珠程序操作

2. A exploração de apostas via telefónica e via «Internet» está sujeita a autorização do Secretário para a Economia e Finanças, cujo regulamento de execução é por si aprovado mediante proposta apresentada pela concessionária, após parecer da DICJ.

#### Artigo 7.º

##### Publicidade

Os resultados de cada extracção e, bem assim, o valor actualizado do «Prémio Jackpot Acumulado» são anunciados publicamente, nomeadamente em quadros adequados, através de monitores de TV junto de todos os locais de venda, ou através do «Website» oficial da concessionária ou por qualquer outro meio de divulgação de dados, após cada extracção.

#### Artigo 8.º

##### Validade das extracções

1. As extracções da lotaria «Pacápio» são consideradas válidas quando, uma vez processada a extracção, as bolas ficam depositadas correctamente no tubo destinado à sua exibição, as quais são designadas por «Bolas Extraídas». Uma «Bola Extraída» que se apresente rachada ou amolgada é, mesmo assim, considerada válida, desde que o respectivo número possa ser identificado, mas deve ser substituída na extracção seguinte.

2. No decurso de uma extracção podem ocorrer diversas deficiências no funcionamento do aparelho de extracção provocando a interrupção de todo o processo, designadamente:

1) Se uma ou mais bolas ficam encravadas no tubo de passagem, a extracção é suspensa. Depois de corrigida a deficiência, o aparelho prossegue a extracção das bolas remanescentes, sendo consideradas válidas as bolas já extraídas;

2) Se ocorrer uma interrupção de energia eléctrica durante o processo de extracção, o aparelho é accionado manualmente pelos funcionários da concessionária até ao final da extracção;

3) Se ocorrer qualquer outra avaria no aparelho que origine a suspensão do processo de extracção, deve recorrer-se a um aparelho de reserva e a um outro conjunto de bolas numeradas. Neste caso, as bolas correspondentes aos números que já tenham sido extraídas antes de ocorrer a avaria são retiradas do segundo conjunto de bolas e a extracção das restantes bolas prossegue no aparelho de reserva;

4) Se por deficiência de funcionamento da aparelhagem, forem extraídas mais de 20 bolas numa extracção, só as primeiras 20 bolas são consideradas válidas.

3. Os 20 números de bolas extraídas têm de ser confirmados pelo supervisor da concessionária, o qual, utilizando o seu terminal, regista esses números no computador. O resultado do jogo só é válido depois de prestada essa confirmação.

4. No caso de se registar qualquer deficiência no funcionamento do computador susceptível de afectar as operações res-

的故障出現，專營公司可中止攪珠程序，並須知會博彩監察協調局。

### 第九條 中獎彩票的效力

一、有效攪珠場次彩金憑出示電腦投注彩票派發。電腦投注彩票是指由經營彩票用的電腦確認為有效並登記的彩票。

二、凡是撕破、不完整、字跡難以辨認、經塗改或偽造的彩票一律不獲賠彩。

三、彩票的有效期過後，即失去領取彩金的權利。

四、不接受未滿十八歲的未成年人購買彩票或領取彩金，但已解除親權者除外。

五、“截止投注”訊號發出後，則不再接受投注，而已登記的投注亦不得取消或更改。

六、如專營公司員工因“截止投注”訊號發出而未能按投注者的指示及利益為其在電腦終端機將投注彩票作有效登記，專營公司無須為該等彩票負上責任。

### 第十條 彩金賠率表

彩金按照以下賠率表派出：

(一) “普通獎”彩金賠率表：

(1) 圈選 4 個號碼：

中 2 個號碼	1 賠 1；
中 3 個號碼	1 賠 5；
中 4 個號碼	1 賠 100。

(2) 圈選 5 個號碼：

中 3 個號碼	1 賠 2；
中 4 個號碼	1 賠 20；
中 5 個號碼	1 賠 500。

(3) 圈選 6 個號碼：

中 3 個號碼	1 賠 1；
中 4 個號碼	1 賠 5；
中 5 個號碼	1 賠 70；
中 6 個號碼	1 賠 2000。

peitantes ao normal processamento das extracções, a concessionária pode suspendê-las, devendo para o efeito dar conhecimento à DICJ.

### Artigo 9.º

#### Validade dos bilhetes premiados

1. O pagamento dos prémios das extracções válidas, é efectuado mediante apresentação dos bilhetes de apostas computadorizados, considerando-se como tal os que tenham sido devidamente validados e registados nos computadores utilizados para a exploração da lotaria.

2. São recusados a pagamento os bilhetes rasgados, mutilados, ilegíveis, alterados ou falsificados.

3. Expirado o prazo de validade dos bilhetes, caduca o direito ao recebimento do prémio.

4. Não são aceites apostas nem efectuados pagamentos de prémios a menores de dezoito anos, excepto se emancipados.

5. Accionado o sinal de «*Jogo Encerrado*», não são aceites novas apostas, e as apostas registadas não podem ser retiradas ou substituídas.

6. A concessionária não é responsável pelos bilhetes de aposta que os seus empregados, por ordem e no interesse dos apostadores, não consigam validar num terminal de computador por ter sido entretanto accionado o sinal de «*Jogo Encerrado*».

### Artigo 10.º

#### Tabela de prémios

Os prémios são pagos de acordo com a seguinte tabela:

1) Tabela de «*Prémio Normal*»:

(1) Marcação de 4 números:

– 2 acertados	1 para 1;
– 3 acertados	5 para 1;
– 4 acertados	100 para 1.

(2) Marcação de 5 números:

– 3 acertados	2 para 1;
– 4 acertados	20 para 1;
– 5 acertados	500 para 1.

(3) Marcação de 6 números:

– 3 acertados	1 para 1;
– 4 acertados	5 para 1;
– 5 acertados	70 para 1;
– 6 acertados	2 000 para 1.

## (4) 圈選 11 個號碼：

中 5 個號碼	1 賠 1；
中 6 個號碼	1 賠 8；
中 7 個號碼	1 賠 40；
中 8 個號碼	1 賠 400；
中 9 個號碼	1 賠 6400；
中 10 個號碼	1 賠 20000；
中 11 個號碼	1 賠 24000。

## (5) 圈選 12 個號碼：

中 5 個號碼	1 賠 1；
中 6 個號碼	1 賠 3；
中 7 個號碼	1 賠 25；
中 8 個號碼	1 賠 150；
中 9 個號碼	1 賠 1200；
中 10 個號碼	1 賠 18000；
中 11 個號碼	1 賠 22000；
中 12 個號碼	1 賠 26000。

## (6) 圈選 13 個號碼：

中 6 個號碼	1 賠 3；
中 7 個號碼	1 賠 15；
中 8 個號碼	1 賠 75；
中 9 個號碼	1 賠 500；
中 10 號碼	1 賠 5000；
中 11 個號碼	1 賠 20000；
中 12 個號碼	1 賠 24000；
中 13 個號碼	1 賠 28000。

## (7) 圈選 14 個號碼：

中 6 個號碼	1 賠 2；
中 7 個號碼	1 賠 8；
中 8 個號碼	1 賠 30；
中 9 個號碼	1 賠 200；
中 10 個號碼	1 賠 2500；
中 11 個號碼	1 賠 15000；
中 12 個號碼	1 賠 22000；
中 13 個號碼	1 賠 26000；
中 14 個號碼	1 賠 30000。

## (4) Marcação de 11 números:

- 5 acertados	1 para 1;
- 6 acertados	8 para 1;
- 7 acertados	40 para 1;
- 8 acertados	400 para 1;
- 9 acertados	6 400 para 1;
- 10 acertados	20 000 para 1;
- 11 acertados	24 000 para 1.

## (5) Marcação de 12 números:

- 5 acertados	1 para 1;
- 6 acertados	3 para 1;
- 7 acertados	25 para 1;
- 8 acertados	150 para 1;
- 9 acertados	1 200 para 1;
- 10 acertados	18 000 para 1;
- 11 acertados	22 000 para 1;
- 12 acertados	26 000 para 1.

## (6) Marcação de 13 números:

- 6 acertados	3 para 1;
- 7 acertados	15 para 1;
- 8 acertados	75 para 1;
- 9 acertados	500 para 1;
- 10 acertados	5 000 para 1;
- 11 acertados	20 000 para 1;
- 12 acertados	24 000 para 1;
- 13 acertados	28 000 para 1.

## (7) Marcação de 14 números:

- 6 acertados	2 para 1;
- 7 acertados	8 para 1;
- 8 acertados	30 para 1;
- 9 acertados	200 para 1;
- 10 acertados	2 500 para 1;
- 11 acertados	15 000 para 1;
- 12 acertados	22 000 para 1;
- 13 acertados	26 000 para 1;
- 14 acertados	30 000 para 1.

## (8) 圈選 15 個號碼：

中 6 個號碼	1 賠 1；
中 7 個號碼	1 賠 4；
中 8 個號碼	1 賠 20；
中 9 個號碼	1 賠 100；
中 10 個號碼	1 賠 1000；
中 11 個號碼	1 賠 10000；
中 12 個號碼	1 賠 18000；
中 13 個號碼	1 賠 24000；
中 14 個號碼	1 賠 28000；
中 15 個號碼	1 賠 30000。

## (二) “大獎” 彩金賠率表：

## (1) 圈選 7 個號碼：

中 4 個號碼	1 賠 2；
中 5 個號碼	1 賠 18；
中 6 個號碼	1 賠 200；
中 7 個號碼	1 賠 7500 另加 “累積大獎”。

## (2) 圈選 8 個號碼：

中 4 個號碼	1 賠 1；
中 5 個號碼	1 賠 8；
中 6 個號碼	1 賠 50；
中 7 個號碼	1 賠 1200；
中 8 個號碼	1 賠 18000 另加 “累積大獎”。

## (3) 圈選 9 個號碼：

中 4 個號碼	1 賠 1；
中 5 個號碼	1 賠 3；
中 6 個號碼	1 賠 20；
中 7 個號碼	1 賠 200；
中 8 個號碼	1 賠 4000；
中 9 個號碼	1 賠 20000 另加 “累積大獎”。

## (4) 圈選 10 個號碼：

中 5 個號碼	1 賠 2；
中 6 個號碼	1 賠 10；

## (8) Marcação de 15 números:

- 6 acertados	1 para 1;
- 7 acertados	4 para 1;
- 8 acertados	20 para 1;
- 9 acertados	100 para 1;
- 10 acertados	1 000 para 1;
- 11 acertados	10 000 para 1;
- 12 acertados	18 000 para 1;
- 13 acertados	24 000 para 1;
- 14 acertados	28 000 para 1;
- 15 acertados	30 000 para 1.

## 2) Tabela de «Prémio Jackpot»:

## (1) Marcação de 7 números:

- 4 acertados	2 para 1;
- 5 acertados	18 para 1;
- 6 acertados	200 para 1;
- 7 acertados	7 500 para 1+ «Prémio Jackpot Acumulado».

## (2) Marcação de 8 números:

- 4 acertados	1 para 1;
- 5 acertados	8 para 1;
- 6 acertados	50 para 1;
- 7 acertados	1 200 para 1;
- 8 acertados	18 000 para 1+ «Prémio Jackpot Acumulado».

## (3) Marcação de 9 números:

- 4 acertados	1 para 1;
- 5 acertados	3 para 1;
- 6 acertados	20 para 1;
- 7 acertados	200 para 1;
- 8 acertados	4 000 para 1;
- 9 acertados	20 000 para 1+ «Prémio Jackpot Acumulado».

## (4) Marcação de 10 números:

- 5 acertados	2 para 1;
- 6 acertados	10 para 1;

中7個號碼	1 賠 80 ;	- 7 acertados	80 para 1;
中8個號碼	1 賠 1000 ;	- 8 acertados	1 000 para 1;
中9個號碼	1 賠 18000 ;	- 9 acertados	18 000 para 1;
中10個號碼	1 賠 22000 另加 “累積大獎” 。	- 10 acertados	22 000 para 1 + «Prémio Jackpot Acumulado».
(三) “大” 賠率表	1 賠 2 。	3) Tabela de «Grande»:	
(四) “中” 賠率表	1 賠 4 。	- 2 para 1.	
(五) “小” 賠率表	1 賠 2 。	4) Tabela de «Médio»:	
		- 4 para 1.	
		5) Tabela de «Pequeno»:	
		- 2 para 1.	

第十一條  
最高彩金額

一、除了“累積大獎”，專營公司每場派出的最高彩金不得超過下列金額：

- (一) “普通獎”及“大獎”——\$300,000.00 (澳門幣叁拾萬元)；
- (二) “大”——\$150,000.00 (澳門幣拾伍萬元)；
- (三) “中”——\$150,000.00 (澳門幣拾伍萬元)；
- (四) “小”——\$150,000.00 (澳門幣拾伍萬元)；
- (五) 複式“孖寶”：“大”、“中”、“小”——\$300,000.00 (澳門幣叁拾萬元)；
- (六) 複式“三關”：“大”、“中”、“小”——\$450,000.00 (澳門幣肆拾伍萬元)；
- (七) 複式“四關”：“大”、“中”、“小”——\$600,000.00 (澳門幣陸拾萬元)；
- (八) 複式“五關”：“大”、“中”、“小”——\$750,000.00 (澳門幣柒拾伍萬元)。

二、界定一張中獎彩票需要按比例分配與否的限額為\$1,000.00 (澳門幣壹仟元)，情況如下：

- (一) 如中獎彩票所中的彩金為\$1,000.00 (澳門幣壹仟元)或\$1,000.00 (澳門幣壹仟元)以下，彩金全數派給中獎者；
- (二) 當所有中獎超過\$1,000.00 (澳門幣壹仟元)彩金的彩票的總金額高於每場最高派彩額時，則採用以下公式按比例分配予中獎彩票：

Artigo 11.º

**Prémios máximos**

1. Excluindo o «Prémio Jackpot Acumulado», o prémio máximo a pagar pela concessionária, por extracção, não pode exceder os seguintes valores:

- 1) Na aposta no «Prémio Normal» e «Prémio Jackpot» – \$ 300 000,00 (trezentas mil patacas);
- 2) Na aposta no «Grande» – \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas);
- 3) Na aposta no «Médio» – \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas);
- 4) Na aposta no «Pequeno» – \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas);
- 5) Na aposta múltipla «All Up dupla»: no «Grande», «Médio», e «Pequeno» – \$ 300 000,00 (trezentas mil patacas);
- 6) Na aposta múltipla «All Up tripla»: no «Grande», «Médio», e «Pequeno» – \$ 450 000,00 (quatrocentas e cinquenta mil patacas);
- 7) Na aposta múltipla «All Up quádrupla»: no «Grande», «Médio», e «Pequeno» – \$ 600 000,00 (seiscentas mil patacas);
- 8) Na aposta múltipla «All Up quádrupla»: no «Grande», «Médio», e «Pequeno» – \$ 750 000,00 (setecentas e cinquenta mil patacas).

2. É fixado em \$ 1 000,00 (mil patacas) o limite para se determinar se o prémio de um bilhete deve ser dividido proporcionalmente, ou não, de acordo com os seguintes casos:

- 1) Se o prémio de um bilhete de aposta for igual ou inferior a \$ 1 000,00 (mil patacas), o montante total do prémio é pago ao apostador vencedor;
- 2) Se existirem bilhetes de apostas com direito a prémios superiores a \$ 1 000,00 (mil patacas) que no seu conjunto excedam o máximo a pagar por extracção, adopta-se a seguinte fórmula para a divisão proporcional de todos os bilhetes premiados:

$$\frac{\text{每張彩票的中獎總額}}{\text{最高派彩額}} \times \frac{\text{按比例分配的所有彩票的彩金}}{\text{最高派彩額}}$$

(三) 如彩金須按比例分配，則該場彩金總額為最高派彩額加不計入該除數中的彩票彩金，即無須按比例分配的彩票彩金。

三、“大獎”彩票按比例分配時，“累積大獎”金額將不計入該除數內。在同一場中，如有多於一名投注者獲中“累積大獎”，則按該“累積大獎”的每注投注單位平均分配。

四、投注“大”、“中”、“小”彩票中獎彩金無須按比例分配。專營公司於該等項目的投注可獲派彩金額達到載於本條的最高派彩金額時即可停止接受投注。

## 第十二條 彩金的領取

一、中彩者領取彩金時須攜帶中獎彩票到設有電腦終端機的销售處作驗證，認證無異後，彩金以下列方式派發：

(一) 如彩票的彩金額為 \$150,000.00 (澳門幣拾伍萬元) 或 \$150,000.00 (澳門幣拾伍萬元) 以上，中彩者須在彩票發出日起計七日限期內到專營公司登記，彩金將於登記限期過後十五日內派發；

(二) 如彩票的彩金額為 \$150,000.00 (澳門幣拾伍萬元) 以下，則即時派發；

(三) 支付彩金以 \$5.00 (澳門幣伍元) 為單位的整數計算。

二、專營公司應保存中獎彩票記錄三十日。

## 第十三條 更改金額及新的投注項目

載於本《白鴿票法定規章》第四條、第五條及第十一條的金額，第十條所載的彩金賠率表，每日攪珠場次以及新的投注項目，可在專營公司提出申請的情況下以博彩監察協調局局長批示更改或引進。

$$\frac{\text{Prémio total de um bilhete}}{\text{Prémio de todos os bilhetes «pro rata»}} \times \text{Pagamento máximo}$$

3) Se numa extracção existirem prémios a dividir de forma proporcional, o montante total de prémios para essa extracção é o montante do pagamento máximo acrescido dos prémios dos bilhetes não incluídos naquela divisão, ou seja, os prémios dos bilhetes que não precisam de ser proporcionalmente distribuídos.

3. No caso de os bilhetes com «Prémio Jackpot» serem divididos proporcionalmente, o montante do «Prémio Jackpot Acumulado» não entra nessa divisão. Se existir mais do que um vencedor do «Prémio Jackpot Acumulado» em determinada extracção, esse «Jackpot» é distribuído igualmente por cada aposta unitária efectuada no respectivo «Prémio Jackpot Acumulado».

4. Nas apostas no «Grande», «Médio», e «Pequeno», não se procede à distribuição proporcional dos prémios, e a concessionária, quando o montante das apostas a premiar atingir o valor do prémio máximo previsto no presente artigo, pode recusar a aceitação de novas apostas.

## Artigo 12.º

### Reclamação de prémios

1. Os apostadores, para reclamar os respectivos prémios, devem apresentar os seus bilhetes de apostas junto dos operadores dos terminais para validação. Não existindo dúvidas quanto à autenticidade dos bilhetes de aposta premiados, são os mesmos pagos do seguinte modo:

1) Se o prémio de um bilhete de aposta for igual ou superior a \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), o jogador deve proceder, junto da concessionária, ao registo do bilhete de aposta dentro do prazo de sete dias a contar da data da sua emissão. O prémio é pago nos quinze dias após o término do prazo para proceder ao registo do bilhete de aposta;

2) Se o prémio de um bilhete de aposta for inferior a \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), é pago imediatamente;

3) Os prémios são pagos com as importâncias arredondadas para unidades de \$ 5,00 (cinco patacas).

2. A concessionária deve conservar o registo dos bilhetes premiados durante um período de 30 dias.

## Artigo 13.º

### Alteração de quantitativos e novas modalidades de apostas

Os quantitativos referidos nos artigos 4.º, 5.º e 11.º, as tabelas previstas no artigo 10.º e o número de extracções diárias previsto no presente regulamento de lotaria «Pacápiao», bem como as novas modalidades de apostas, podem ser alterados e introduzidas, respectivamente, por despacho do Director da DICJ, mediante solicitação da concessionária.

## 第34/2004號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2003號法律第四條第一款，九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款以及九月二十七日第50/99/M號法令第四條第三款的規定，作出本批示。

核准郵政儲金局二零零四年財政年度之本身預算，並於二零零四年一月一日起開始執行，預計收益之金額為\$43,033,100.00（澳門幣肆仟叁佰零叁萬叁仟壹佰元整），成本之金額為\$27,833,100.00（澳門幣貳仟柒佰捌拾叁萬叁仟壹佰元整），預計盈餘為\$15,200,000.00（澳門幣壹仟伍佰貳拾萬元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零四年二月二十七日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2003, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50/99/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2004, o orçamento privativo da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 2004, sendo os proveitos estimados em \$ 43 033 100,00 (quarenta e três milhões, trinta e três mil e cem patacas) e os custos em \$ 27 833 100,00 (vinte e sete milhões, oitocentas e trinta e três mil e cem patacas), do que decorre o resultado previsional de \$ 15 200 000,00 (quinze milhões e duzentas mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

27 de Fevereiro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 郵政儲金局

## Caixa Económica Postal

## 二零零四年營運預算

## Orçamento de exploração de 2004

澳門幣  
MOP

8	收益	
	<i>Proveitos</i>	
80	資產性業務收益	39,226,000.00
	<i>Proveitos de operações activas</i>	
81	銀行服務收益	521,000.00
	<i>Proveitos de serviços bancários</i>	
82	其他銀行業務收益	3,096,000.00
	<i>Proveitos de outras operações bancárias</i>	
83	證券及財務出資收益	145,000.00
	<i>Rendi. de títulos de crédito e de part. financeiras</i>	
84	其他銀行收益	500.00
	<i>Outros proveitos bancários</i>	
85	非正常業務收益	44,600.00
	<i>Proveitos inorgânicos</i>	\$ 43,033,100.00
7	成本	
	<i>Custos</i>	
70	負債性業務成本	17,000,000.00
	<i>Custos de operações passivas</i>	
71	人事費用*	301,000.00
	<i>Custos com pessoal *</i>	
72	第三者作出之供應	160,700.00
	<i>Fornecimentos de terceiros</i>	
73	第三者提供之勞務	8,864,500.00
	<i>Serviços de terceiros</i>	
74	其他銀行費用	21,000.00
	<i>Outros custos bancários</i>	

澳門幣

MOP

76	非正常業務費用 Custos inorgânicos	189,900.00
77	折舊撥款 Dotações para amortizações	100,000.00
78	備用金之撥款 Dotações para provisões	1,196,000.00
		27,833,100.00
	營運結果 Resultados de exploração do exercício	15,200,000.00

\* 郵政儲金局沒有本身之員工維持經營運作，所需之人員均由郵政局提供。有關成本計算見賬目 73 號 - 第三者提供之勞務。

\* A CEP não possui pessoal próprio afecto à sua exploração, sendo o mesmo cedido pela DSC. Os respectivos custos encontram-se contabilizados na conta 73 — Serviços de Terceiros.

二零零三年七月三日於澳門——行政委員會：羅庇士 ——劉  
惠明 ——陳念慈 ——楊寶儀

Macau, aos 3 de Julho de 2003. — A Comissão Administrativa,  
Carlos Alberto Roldão Lopes — Lau Wai Meng — Chan Nim  
Chi — Ieong Pou Yee.

### 第 35/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2003 號法律第四條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准印務局二零零四年財政年度之本身預算，並由二零零四年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為 \$63,600,000.00（澳門幣陸仟叁佰陸拾萬圓整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年二月二十七日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2003 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2004, o orçamento privativo da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2004, sendo as receitas calculadas em \$ 63 600 000,00 (sessenta e três milhões e seiscentas mil patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

27 de Fevereiro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 印務局二零零四財政年度本身預算

#### Orçamento privativo da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2004

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	收入名稱 Designação da receita	金額 Importância	
				每條 Por artigos	每章 Por capítulos
			<b>經常性收入</b> <b>Receitas correntes</b>		
04	00	00	財產之收益 <i>Rendimentos da propriedade</i>		
04	03	00	利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>		

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	收入名稱 Designação da receita	金額 Importância	
				每條 Por artigos	每章 Por capítulos
04	03	01	銀行存款利息 Juros de depósitos bancários		\$ 300,000.00
05	00	00	轉移 Transferências		
05	01	00	公營部門 Sector público		
05	01	01	特區政府津貼 Subsídio do Governo da Região Administrativa Especial de Macau		\$ - -
07	00	00	勞務及非耐用品之出售 Venda de serviços e bens não duradouros		
07	08	00	雜項——公營部門 Diversos — Sector público		
07	08	01	澳門特別行政區公報、其副刊及目錄之出售 Venda de Boletins Oficiais da Região Administrativa Especial de Macau, seus suplementos e índices	\$ 100,000.00	
07	08	02	公告、告示、通告及其他之刊登 Publicação de anúncios, editais, avisos e outros	\$ 10,000,000.00	
07	08	03	表格及小冊子之出售 Venda de impressos e separatas	\$ 6,500,000.00	
07	08	04	澳門特別行政區公報之訂閱 Assinatura do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau	\$ 520,000.00	
07	08	05	提供予公共部門之表格、書籍及刊物 Fornecimento de impressos, livros e publicações aos Serviços Públicos	\$ 21,000,000.00	
07	08	06	為私人服務 Trabalhos particulares	\$ 100,000.00	
07	10	00	雜項——其他部門 Diversos — Outros sectores		
07	10	01	各項手續費 Emolumentos diversos	\$ 10,000.00	\$ 38,230,000.00
08	00	00	其他經常收入 Outras receitas correntes		
08	04	00	臨時及未列明之收入 Receitas eventuais e não especificadas		\$30,000.00
			<b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>		
13	00	00	其他資本收入 Outras receitas de capital		
13	01	00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior		\$ 25,000,000.00
14	00	00	非從支付中扣減之退回 Reposições não abatidas nos pagamentos		\$ 40,000.00
			總計 Total		\$ 63,600,000.00

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância	
					每條 Por artigos	每章 Por capítulos
				<b>經常性開支</b> <b>Despesas correntes</b>		
01	00	00	00	人員 <i>Pessoal</i>		
01	01	00	00	固定及長期報酬 <b>Remunerações certas e permanentes</b>		
01	01	01	00	法律通過之編制人員 <b>Pessoal dos quadros aprovados por lei</b>		
01	01	01	01	薪俸或服務費 <b>Vencimentos ou honorários</b>	\$ 9,500,000.00	
01	01	01	02	年資獎金 <b>Prémio de antiguidade</b>	\$ 180,000.00	\$ 9,680,000.00
01	01	02	00	編制以外人員 <b>Pessoal além do quadro</b>		
01	01	02	01	報酬 <b>Remunerações</b>	\$ 1,900,000.00	
01	01	02	02	年資獎金 <b>Prémio de antiguidade</b>	\$ - -	\$ 1,900,000.00
01	01	03	00	各類人員報酬 <b>Remunerações de pessoal diverso</b>		
01	01	03	01	報酬 <b>Remunerações</b>	\$ - -	
01	01	03	02	年資獎金 <b>Prémio de antiguidade</b>	\$ - -	\$ - -
01	01	04	00	編制人員工資 <b>Salários do pessoal dos quadros</b>		
01	01	04	01	工資 <b>Salários</b>	\$ 3,400,000.00	
01	01	04	02	年資獎金 <b>Prémio de antiguidade</b>	\$ 300,000.00	\$ 3,700,000.00
01	01	05	00	臨時人員工資 <b>Salários do pessoal eventual</b>		
01	01	05	01	工資 <b>Salários</b>		\$ 4,600,000.00
01	01	06	00	重疊薪俸 <b>Duplicação de vencimentos</b>		\$ 350,000.00
01	01	07	00	固定及長期酬勞 <b>Gratificações certas e permanentes</b>		\$ 200,000.00
01	01	09	00	聖誕津貼 <b>Subsídio de Natal</b>		\$ 1,600,000.00
01	01	10	00	假期津貼 <b>Subsídio de férias</b>		\$ 1,700,000.00
01	02	00	00	附帶報酬 <b>Remunerações acessórias</b>		
01	02	03	00	超時工作 <b>Horas extraordinárias</b>		
01	02	03	00-01	額外工作 <b>Trabalho extraordinário</b>		\$ 600,000.00

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância	
					每條 Por artigos	每章 Por capítulos
01	02	04	00	錯算補助 Abono para falhas		\$ 30,000.00
01	02	05	00	出席費 Senhas de presença		\$ - -
01	02	06	00	房屋津貼 Subsídio de residência		\$ 1,000,000.00
01	03	00	00	實物補助 Abonos em espécie		
01	03	01	00	私人電話 Telefones individuais		\$ 8,000.00
01	03	02	00	膳食及住宿——實物 Alimentação e alojamento — Espécie		\$ 32,000.00
01	05	00	00	社會福利金 Previdência social		
01	05	01	00	家庭津貼 Subsídio de família		\$ 400,000.00
01	05	02	00	各項補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social		\$ 30,000.00
01	06	00	00	負擔補償 Compensação de encargos		
01	06	02	00	服裝及個人用品——負擔補償 Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 40,000.00
01	06	03	00	交通費——負擔補償 Deslocações — Compensação de encargos		
01	06	03	01	啟程津貼 Ajudas de custo de embarque	\$ 20,000.00	
01	06	03	02	日津貼 Ajudas de custo diárias	\$ 50,000.00	
01	06	03	03	其他補助——負擔補償 Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 10,000.00	\$ 80,000.00
02	00	00	00	資產及勞務 Bens e serviços		
02	01	00	00	耐用品 Bens duradouros		
02	01	04	00	教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio		\$ 35,000.00
02	01	05	00	工場、修理廠及化驗室用品 Material fabril, oficial e de laboratório		\$ - -
02	01	06	00	榮譽及招待物品 Material honorífico e de representação		\$ 1,000.00
02	01	07	00	辦事處設備 Equipamento de secretaria		\$ 60,000.00
02	01	08	00	其他耐用品 Outros bens duradouros		\$ 150,000.00
02	02	00	00	非耐用品 Bens não duradouros		

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância	
					每條 Por artigos	每章 Por capítulos
02	02	01	00	原料及附料 Matérias-primas e subsidiárias		\$ 4,700,000.00
02	02	02	00	燃料及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes		\$ 70,000.00
02	02	04	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria		\$ 150,000.00
02	02	07	00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros		\$ 100,000.00
02	03	00	00	勞務之取得 Aquisição de serviços		
02	03	01	00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens		\$ 1,500,000.00
02	03	02	00	設施之負擔 Encargos das instalações		
02	03	02	01	電費 Energia eléctrica	\$ 800,000.00	
02	03	02	02	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	\$ 200,000.00	\$ 1,000,000.00
02	03	03	00	衛生負擔 Encargos com a saúde		\$ 15,000.00
02	03	04	00	資產租賃 Locação de bens		\$ 81,000.00
02	03	05	00	交通及通訊 Transportes e comunicações		
02	03	05	01	特別假期之交通費 Transportes por motivo de licença especial	\$ 250,000.00	
02	03	05	02	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	\$ 30,000.00	
02	03	05	03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 400,000.00	\$ 680,000.00
02	03	06	00	招待費 Representação		\$ 20,000.00
02	03	07	00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda		\$ 50,000.00
02	03	08	00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos		\$ 1,000,000.00
02	03	09	00	未列明之負擔 Encargos não especificados		
02	03	09	00-01	人員培訓 Formação de pessoal	\$ 100,000.00	
02	03	09	00-02	雜項 Diversos	\$ 100,000.00	\$ 200,000.00
04	00	00	00	經常轉移 Transferências correntes		
04	01	00	00	公營部門 Sector público		
04	01	02	00	自治基金組織 Fundos autónomos		

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	開支名稱 Designação da despesa	金額 Importância	
					每條 Por artigos	每章 Por capítulos
04	01	02	01	退休基金會 Fundo de Pensões		
04	01	02	01-01	退休金補償	\$ 2,400,000.00	
04	01	02	01-02	Compensação para a aposentação 撫卹金補償	\$ 270,000.00	\$ 2,670,000.00
04	01	05	01	Compensação para a sobrevivência 澳門廣播電視有限公司之公司資本之出資 Participação no capital social da TDM, SARL		\$ 40,000.00
05	00	00	00	其他經常開支 Outras despesas correntes		
05	02	00	00	保險 Seguros		
05	02	01	00	人員 Pessoal		\$ 20,000.00
05	02	02	00	物料 Material		\$ 30,000.00
05	02	04	00	車輛 Viaturas		\$ 10,000.00
05	03	00	00	返還 Restituições		
05	03	00	00-01	不適當徵收之收益之返還 Restituição de rendimentos indevidamente cobrados		\$ 10,000.00
05	04	00	00	雜項 Diversas		
05	04	00	01	負擔之備用金撥款 Dotação provisional para encargos		\$ 23,477,000.00
05	04	00	00-05	未列明偶然的開支 Despesas eventuais e não especificadas		\$ 55,000.00
05	04	00	00-19	社會保障基金供款之支付 Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social		\$ 26,000.00
				<b>資本開支</b> <b>Despesas de capital</b>		
07	00	00	00	投資 Investimentos		
07	09	00	00	運輸物料 Material de transporte		\$ -
07	10	00	00	機械及設備 Maquinaria e equipamento		\$ 1,500,000.00
				總計 Total		\$ 63,600,000.00

二零零四年二月十三日於澳門——行政管理委員會——主席：  
馬丁士——委員：梁禮亨——莊綺雯（財政局代表）

Macau, aos 13 de Fevereiro de 2004. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, António Martins. — Os Vogais, Alberto Ferreira Leão — Chong Yi Man, (representante dos Serviços de Finanças).

## 第 36/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 13/2003 號法律第四條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准居屋貸款優惠基金二零零四年財政年度之本身預算，並於二零零四年一月一日起開始執行，預計收益之金額為 \$47,724,000.00 (澳門幣肆仟柒佰柒拾貳萬肆仟元整)，成本之金額為 \$23,186,000.00 (澳門幣貳仟叁佰壹拾捌萬陸仟元整)，預計結餘為 \$24,538,000.00 (澳門幣貳仟肆佰伍拾叁萬捌仟元整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零四年二月二十七日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2003, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2004, o orçamento privativo do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2004, sendo os proveitos estimados em \$ 47 724 000,00 (quarenta e sete milhões, setecentas e vinte e quatro mil patacas) e os custos em \$ 23 186 000,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta e seis mil patacas), do que decorre o resultado previsional de \$ 24 538 000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentas e trinta e oito mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

27 de Fevereiro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 居屋貸款優惠基金

## Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação

## 二零零四年營運預算

## Orçamento de exploração do ano de 2004

賬號 Código	收益 Proveitos	澳門幣 MOP	
60+63	歷年結餘 <i>Saldo dos anos económicos anteriores</i>		41,988,000.00
80	資產性營運收益 <i>Proveitos de operações activas</i>		
808100	活期存款 <i>Depósitos à ordem</i>		26,000.00
81	提供勞務收益 <i>Proveitos de serviços prestados</i>		
811110	以即時付款方式出售之澳門政府樓宇 <i>Venda de fogos da RAEM a pronto pagamento</i>	1,880,000.00	
811800	以可分解產權方式出售之政府樓宇 <i>Venda de fogos da RAEM em regime de propriedade resolúvel</i>	3,624,000.00	5,504,000.00
82	給予津貼之償還 <i>Reembolsos de subsídios concedidos</i>		205,900.00
84	其他銀行收益 <i>Outros proveitos bancários</i>		100.00
	收益總計 <i>Total dos proveitos</i>		47,724,000.00

賬號 Código	成本 Custos	澳門幣 MOP	
70	負債性營運成本 <i>Custos de operações passivas</i>		
706100	居屋貸款利息優惠——政府房屋 <i>Juros bonificados ao crédito à habitação — Fogos da RAEM</i>		2,064,000.00

賬號 Código	成本 Custos	澳門幣 MOP	
73	第三者提供之勞務 <i>Serviços de terceiros</i>		
732000	外部審計費用 <i>Custos com auditoria externa</i>	20,000.00	
733000	其他銀行費用 <i>Outros custos bancários</i>	2,000.00	
739800	郵政儲金局之技術協助費 <i>Assistência técnica da CEP</i>	400,000.00	422,000.00
74	給予取得自住房屋之津貼（發展合約） <i>Subsídios concedidos à aquisição de habitação própria (Contratos de desenvolvimento)</i>		20,700,000.00
	成本總計 <i>Total dos custos</i>		23,186,000.00
60+63	歷年結餘 <i>Saldo dos anos económicos anteriores</i>		24,538,000.00

二零零三年七月三十一日於澳門——行政委員會：羅庇士，劉惠明，陳念慈，楊寶儀

Macau, aos 31 de Julho de 2003. — A Comissão Administrativa, Carlos Alberto Roldão Lopes — Lau Wai Meng — Chan Nim Chi — Ieong Pou Yee.

### 第 37/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 13/2003 號法律第四條第一款，九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款以及九月二十七日第 50/99/M 號法令第四條第三款的規定，作出本批示。

核准郵政局二零零四年財政年度之本身預算，並於二零零四年一月一日起開始執行，預計收益及費用之金額均為 \$163,704,000.00（澳門幣壹億陸仟叁佰柒拾萬零肆仟元整），投資預算金額為 \$149,495,000.00（澳門幣壹億肆仟玖佰肆拾玖萬伍仟元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零四年二月二十七日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2003, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50/99/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2004, o orçamento privativo da Direcção dos Serviços de Correios, relativo ao ano económico de 2004, sendo os proveitos calculados em \$ 163 704 000,00 (cento e sessenta e três milhões e setecentas e quatro mil patacas) e os custos em igual quantia, os investimentos calculados em \$ 149 495 000,00 (cento e quarenta e nove milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

27 de Fevereiro de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### 二零零四年損益預算

#### Orçamento de proveitos e custos para 2004

賬號 Código	名稱 Rubricas	澳門幣 MOP
	收益及利潤 <b>Proveitos e ganhos</b>	
71	銷售 <i>Vendas</i>	36,925,000

帳號 Código	名稱 Rubricas	澳門幣 MOP
72	提供服務 <i>Prestação de serviços</i>	64,784,000
73	補充性收益 <i>Proveitos suplementares</i>	6,957,000
78	財務收益及利潤 <i>Proveitos e ganhos financeiros</i>	51,323,000
79	特殊收益及利潤 <i>Proveitos e ganhos extraordinários</i>	3,715,000
	總收益及利潤 <i>Total de proveitos e ganhos</i>	163,704,000
	<b>費用及損失</b> <b>Custos e perdas</b>	
61	銷售貨品及耗用材料成本 <i>Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas</i>	6,053,000
62	供應及外部服務 <i>Fornecimentos e serviços externos</i>	32,072,000
64	人事費用 <i>Custos com o pessoal</i>	92,341,000
65	其他經營費用 <i>Outros custos operacionais</i>	864,000
66	經營年度攤折 <i>Amortizações do exercício</i>	30,302,000
67	經營備用金 <i>Provisões do exercício</i>	70,000
68	財務支出及損耗 <i>Custos e perdas financeiras</i>	780,000
69	非常支出及損耗 <i>Custos e perdas extraordinários</i>	1,222,000
	總費用及損失 <i>Total de custos e perdas</i>	163,704,000
	利潤 <i>Resultados</i>	0

**二零零四年投資預算**  
**Orçamento de investimentos para 2004**

帳號 Código	名稱 Rubricas	澳門幣 MOP
	<b>投資</b> <b>Investimentos</b>	
412	股份參資 <i>Investimentos — Títulos de participação</i>	1,000,000
41	財務投資 <i>Investimentos financeiros</i>	1,000,000
422	樓宇及其他建築 <i>Edifícios e outras construções</i>	37,970,000
423	基本設備 <i>Equipamento básico</i>	17,180,000

帳號 Código	名稱 Rubricas	澳門幣 MOP
424	交通設備 Equipamento de transporte	890,000
425	工具與器具 Ferramentas e utensílios	985,000
426	行政設備 Equipamento administrativo	50,400,000
429	其他有形資產 Outras imobilizações corpóreas	10,170,000
42	有形不動資產 Imobilizações corpóreas	117,595,000
431	安裝費用 Despesas de instalação	200,000
432	調研與發展費用 Despesas de investigação e desenvolvimento	2,700,000
43	無形不動資產 Imobilizações incorpóreas	2,900,000
441	馬交石發展計劃 Desenvolvimento da colina de D. Maria	15,000,000
447	友誼大馬路郵政工程 Obras da Avenida da Amizade	3,000,000
449	電子核證機關計劃 ICP/Autoridade de certificação	10,000,000
44	未完成不動資產 Imobilizações em curso	28,000,000
	總額 Total	149,495,000

二零零三年七月二十五日於澳門——行政委員會：羅庇士，劉惠明，趙鎮昌，陳念慈，梁祝艷，艾衛立

Macau, aos 25 de Julho de 2003. — O Conselho de Administração, Carlos Alberto Roldão Lopes — Lau Wai Meng — Chiu Chan Cheong — Chan Nim Chi — Rosa Leong — Carlos Fernando de Abreu Ávila.

### 第 38/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第13/2003號法律第四條第一款及九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零零四年財政年度之本身預算，並由二零零四年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為\$14,067,500.00（澳門幣壹仟肆佰零陸萬柒仟伍佰圓整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年二月二十八日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2003 da Região Administrativa Especial de Macau, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2004, o orçamento privativo do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2004, sendo as receitas calculadas em \$ 14 067 500,00 (catorze milhões, sessenta e sete mil e quinhentas patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

28 de Fevereiro de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

**澳門公共行政福利基金 2004 年財政年度本身預算**  
**Orçamento privativo do Fundo Social da Administração Pública de Macau**  
**relativo ao ano económico de 2004**

**收入預算**  
**Orçamento de receita**

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
	<b>經常收入</b>	11,914,500.00
	<b>Receitas correntes</b>	
04-00-00-00	財產之收益 <i>Rendimentos da propriedade</i>	10,000.00
04-03-00-00	利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>	
04-03-01-00	定期存款之利息收入 <i>Juros do depósito bancário</i>	10,000.00
05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	3,005,000.00
05-01-00-00	公營部門 <i>Sector público</i>	
05-01-01-00	澳門特別行政區政府津貼 <i>Subsídio do Governo da RAEM</i>	3,000,000.00
05-01-03-00	其他津貼 <i>Outros subsídios</i>	1,000.00
05-07-00-00	其他部門 <i>Outros sectores</i>	
05-07-01-00	私人實體的津貼或捐贈 <i>Subsídio ou donativos de entidades privadas</i>	4,000.00
07-00-00-00	勞務及非耐用品之出售 <i>Venda de serviços e bens não duradouros</i>	8,689,500.00
07-10-00-00	雜項——其他部門 <i>Diversos — Outros sectores</i>	
07-10-02-00	巴士優惠月票之出售 <i>Venda do passe social</i>	650,000.00
07-10-03-00	源自福利旅遊項目之收入 <i>Receitas provenientes dos programas de Turismo Social</i>	700,000.00
07-10-04-00	源自福利活動之收入 <i>Receitas provenientes das actividades sociais</i>	200,000.00
07-10-05-00	出售刊物 <i>Venda de edições</i>	60,000.00
07-10-06-00	康樂、體育及文化活動之收入 <i>Receitas provenientes das actividades recreativas, desportivas e culturais</i>	50,000.00
07-10-07-00	職業培訓活動之收入 <i>Receitas provenientes das actividades para formação profissional</i>	350,000.00
07-10-08-00	管理公共財產 <i>Gestão de património público</i>	
07-10-08-01	培訓課室 <i>Salas de formação</i>	5,000.00
07-10-08-02	視聽禮堂 <i>Auditório</i>	20,000.00
07-10-08-03	器材之租出 <i>Aluguer de equipamento</i>	1,000.00

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
07-10-08-04	管理費 Condomínio	2,100,000.00
07-10-08-05	電費 Energia eléctrica	4,093,500.00
07-10-08-06	水費 Consumo de água	100,000.00
07-10-08-07	電話費 Assinatura de linhas telefónicas	210,000.00
07-10-08-10	未列明之收入 Receitas não especificadas	150,000.00
08-00-00-00	其他經常收入 Outras receitas correntes	210,000.00
08-02-00-00	食堂之收入 Receitas da cantina	80,000.00
08-03-00-00	翻譯工作之收入 Receitas de tradução	120,000.00
08-05-00-00	臨時及未列明之收入 Receitas eventuais e não especificadas	10,000.00
	<b>資本收入 Receitas de capital</b>	2,153,000.00
11-00-00-00	財務資產 Activos financeiros	
13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	2,150,000.00
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	2,150,000.00
14-00-00-00	非從支付中扣減之退回 Reposições não abatidas nos pagamentos	3,000.00
	總計 Total	14,067,500.00

**開支預算  
Orçamento de despesa**

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
	<b>經常開支 Despesas correntes</b>	14,066,500.00
01-00-00-00	人員 Pessoal	272,000.00
01-01-07-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	500.00
01-02-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias	
01-02-01-00	不定或臨時酬勞 Gratificações variáveis ou eventuais	80,000.00
01-02-03-00	超時工作 Horas extraordinárias	

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
01-02-03-00-01	額外工作 <b>Trabalho extraordinário</b>	80,000.00
01-02-04-00	錯算補助 <b>Abono para falhas</b>	25,000.00
01-03-00-00	實物補助 <b>Abonos em espécie</b>	
01-03-03-00	服裝及個人用品——實物 <b>Vestuário e artigos pessoais — Espécie</b>	40,000.00
01-06-00-00	負擔補償 <b>Compensação de encargos</b>	
01-06-01-00	膳食及住宿——負擔補償 <b>Alimentação e alojamento — Compensação de encargos</b>	1,000.00
01-06-02-00	服裝及個人用品——負擔補償 <b>Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos</b>	500.00
01-06-03-00	交通費——負擔補償 <b>Deslocações — Compensação de encargos</b>	
01-06-03-01	啟程津貼 <b>Ajudas de custo de embarque</b>	10,000.00
01-06-03-02	日津貼 <b>Ajudas de custo diárias</b>	30,000.00
01-06-03-03	其他補助——負擔補償 <b>Outros abonos — Compensação de encargos</b>	5,000.00
02-00-00-00	資產及勞務 <b>Bens e serviços</b>	8,477,000.00
02-01-00-00	耐用品 <b>Bens duradouros</b>	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品 <b>Material de educação, cultura e recreio</b>	70,000.00
02-01-06-00	榮譽及招待物品 <b>Material honorífico e de representação</b>	5,000.00
02-01-07-00	辦事處設備 <b>Equipamento de secretaria</b>	80,000.00
02-01-08-00	其他耐用品 <b>Outros bens duradouros</b>	10,000.00
02-02-00-00	非耐用品 <b>Bens não duradouros</b>	
02-02-02-00	燃油及潤滑劑 <b>Combustíveis e lubrificantes</b>	1,000.00
02-02-04-00	辦事處消耗 <b>Consumos de secretaria</b>	50,000.00
02-02-07-00	其他非耐用品 <b>Outros bens não duradouros</b>	100,000.00
02-03-00-00	勞務之取得 <b>Aquisição de serviços</b>	
02-03-01-00	資產之保養及利用 <b>Conservação e aproveitamento de bens</b>	200,000.00
02-03-02-00	設施之負擔 <b>Encargos das instalações</b>	
02-03-02-01	電費 <b>Energia eléctrica</b>	60,000.00
02-03-02-02	設施之其他負擔 <b>Outros encargos das instalações</b>	80,000.00

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
02-03-03-00	衛生負擔 Encargos com a saúde	90,000.00
02-03-04-00	資產租賃 Locação de bens	60,000.00
02-03-05-00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
02-03-05-02	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	1,000.00
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	55,000.00
02-03-06-00	招待費 Representação	15,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	100,000.00
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	50,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	
02-03-09-01-00	公共財產管理之負擔 Encargos com a gestão de património público	
02-03-09-01-01	管理費 Condomínio	2,300,000.00
02-03-09-01-02	電費 Electricidade	4,320,000.00
02-03-09-01-03	水費 Água	140,000.00
02-03-09-01-04	交通及通訊之負擔 Transportes e comunicações	180,000.00
02-03-09-01-05	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	400,000.00
02-03-09-01-06	雜項 Diversas	100,000.00
02-03-09-02-00	其他未列明之負擔 Outros encargos não especificados	10,000.00
04-00-00-00	經常轉移 Transferências correntes	5,042,000.00
04-03-00-00	私人 Particulares	
04-03-01-00	入托及就讀幼稚園之津貼 Subs. de freq. de creches e jardins de infância	30,000.00
04-03-02-00	福利旅遊計劃之資助 Apoio a programas de Turismo Social	1,500,000.00
04-03-03-00	巴士優惠月票 Passe social	650,000.00
04-03-04-00	社會/經濟困境者之援助基金 Fundo de auxílio p/acorrer a situações de carência socioeconómica	100,000.00
04-03-05-00	退休公務員及撫恤金領取者往外地之旅行 Viagens de férias ao exterior p/aposentados e pensionistas	300,000.00
04-03-06-00	為受益人而設之福利活動 Actividades sociais para beneficiários	1,200,000.00

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 (澳門幣) Importância (Patacas)
04-03-07-00	膳食之資助 Apoio a cantinas e refeitórios	10,000.00
04-03-08-00	學校交通費之津貼 Subs. de transporte escolar	62,000.00
04-03-09-00	學費及文具之援助基金 Fundo de auxílio de estudo, escolar e didáctico	70,000.00
04-03-10-00	康樂、體育及文化之活動 Actividades recreativas, desportivas e culturais	400,000.00
04-03-11-00	職業培訓課程之活動 Actividades para formação profissional	500,000.00
04-03-12-00	夏日暑期活動 Actividades de férias de Verão	200,000.00
04-03-13-00	會員學生獎學金 Prémios a estudantes-beneficiários	20,000.00
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	275,500.00
05-02-00-00	保險 Seguros	
05-02-01-00	人員 Pessoal	6,000.00
05-02-03-00	不動產 Imóveis	18,500.00
05-02-04-00	車輛 Viaturas	1,000.00
05-03-00-00	返還 Restituições	
05-03-00-01	返還不適當徵收之款項 Restituições de receitas indev. cobradas	50,000.00
05-04-00-00	雜項 Diversas	
05-04-01-00	負擔備用金之撥款 Dotação provisional para encargos	200,000.00
	<b>資本開支</b> <b>Despesas de capital</b>	1,000.00
07-00-00-00	投資 <i>Investimentos</i>	
07-09-00-00	運輸物料 Material de transporte	1,000.00
09-00-00-00	財務活動 <i>Operações financeiras</i>	
09-01-00-00	財務資產 Activos financeiros	
	總開支 <i>Total das despesas</i>	14,067,500.00

二零零四年二月十六日於澳門公共行政福利基金——行政管理委員會——主席：朱偉幹，委員：薛振強，婁綺德

Fundo Social da Administração Pública de Macau, aos 16 de Fevereiro de 2004. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, José Chu. — Os Vogais, José Francisco de Sequeira — Elfrida Botelho dos Santos.

## 第39/2004號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2003號法律第四條第一款及九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款規定，作出本批示。

核准消防局福利會二零零四年財政年度本身預算，並由二零零四年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為\$3,815,100.00（澳門幣叁佰捌拾壹萬伍仟壹佰元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年三月二日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2003, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2004, o orçamento privativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2004, sendo as receitas calculadas em \$ 3 815 100,00 (três milhões, oitocentas e quinze mil e cem patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Março de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門消防局福利會二零零四經濟年度本身預算  
Orçamento privativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros de Macau,  
relativo ao ano económico de 2004

經濟分類 Classificação económica			收入名稱 Designação de receitas	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Grupo	條 Art.		
			<b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>	
04	00	00	財產之收益： <i>Rendimentos de propriedade:</i>	
04	03	00	利息——其他部門 <b>Juros — Outros sectores</b>	
04	03	01	銀行存款利息 <b>Juros de depósitos bancários</b>	\$ 26,000.00
05	00	00	轉移： <i>Transferências:</i>	
05	01	00	公營部門： <b>Sector público:</b>	
05	01	01	本地區預算津貼 <b>Subsídio do Orçamento da RAEM</b>	\$ 359,100.00
07	00	00	勞務及非耐用品之出售： <i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>	
07	10	00	雜項——其他部門 <b>Diversos — Outros sectores</b>	
07	10	01	售賣紀念品 <b>Venda de lembranças</b>	\$ 100,000.00
07	10	02	小食部運作之收入 <b>Receita do funcionamento da cantina</b>	\$ 1,000,000.00
08	00	00	其他經常收入： <i>Outras receitas correntes:</i>	
08	01	00	會員會費及由受益人支付之任何金額 <b>Quotizações e outras importâncias pagas</b>	\$ 700,000.00

經濟分類 Classificação económica			收入名稱 Designação de receitas	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Grupo	條 Art.		
08	05	00	臨時及未列明之收入 Receitas eventuais e não especificadas	\$ 30,000.00
			<b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
13	00	00	其他資本收入： <i>Outras receitas de capital:</i>	
13	01	00	以往經濟年度之結餘 Saldos de anos económicos anteriores	\$ 1,600,000.00
			收入總計 <i>Total das receitas</i>	\$ 3,815,100.00

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
					<b>經常支出</b> <b>Despesas correntes</b>	
01	00	00	00		人員 <i>Pessoal</i>	
01	01	07	00		固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	\$ 36,000.00
01	05	00	00		社會福利金 Previdência social	
01	05	02	00		各項補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social	\$ 450,000.00
02	00	00	00		資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>	
02	01	00	00		耐用品 Bens duradouros	
02	01	04	00		教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	\$ 12,000.00
02	01	07	00		辦事處設備 Equipamento de secretaria	\$ 50,000.00
02	01	08	00		其他耐用品 Outros bens duradouros	\$ 50,000.00
02	02	00	00		非耐用品 Bens não duradouros	
02	02	02	00		燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	\$ 34,000.00
02	02	04	00		辦事處消耗 Consumos de secretaria	\$ 15,000.00
02	02	07	00		其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
02	02	07	00	01	購買紀念品的開支 Compra de lembranças	\$ 100,000.00
02	02	07	00	02	雜項 Diversos	\$ 20,000.00

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação de despesas	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
02	02	07	00	03	節日及會員生日禮物 Presentes nas quadras festivas e aniversários	\$ 100,000.00
02	02	07	00	04	活動及比賽之獎牌紀念品 Galardões, lembranças para competições e actividades recreativas	\$ 8,000.00
02	02	07	00	05	購買活動抽獎禮品 Compras de diferentes ofertas para diversas actividades	\$ 100,000.00
02	03	00	00		勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	01	00		資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10,000.00
02	03	02	01		電費 Energia eléctrica	\$ 1,000.00
02	03	02	02		設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	\$ 1,000.00
02	03	04	00		資產租賃 Locação de bens	\$ 1,000.00
02	03	05	03		交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 1,000.00
02	03	06	00		招待費 Representação	\$ 30,000.00
02	03	07	00		廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	\$ 6,000.00
02	03	08	00		各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	\$ 1,000.00
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	
02	03	09	01		聯歡會、體育及其他活動 Festa de confraternização, actividades desportivas e outras	\$ 400,000.00
02	03	09	02		旅遊活動 Passeios turísticos	\$ 280,000.00
02	03	09	03		未列明之開支 Despesas não especificadas	\$ 40,000.00
05	00	00	00		其他經常開支 Outras despesas correntes	
05	03	00	00		返還 Restituições	\$ 1,000.00
05	04	00	00		雜項 Diversas	
05	04	00	00	02	小食部運作之負擔 Encargos com o funcionamento das cantinas	\$ 1,000,000.00
05	04	00	00	13	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 1,068,100.00
					開支總計 Total da despesa	3,815,100.00

消防局福利會行政委員會於二零零四年二月二十日——主席：消防總監 馬耀榮——副主席：副消防總監 化先達——第一秘書：副總區長 李盤志——第二秘書：一等區長 陳健武——委員：財政局代表 何燕梅

Conselho Administrativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, aos 20 de Fevereiro de 2004. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — O Vice-presidente, *Eurico Lopes Fazenda*, chefe-mor adjunto — 1.º Secretário, *Lei Pun Chi*, chefe-ajudante. — 2.º Secretário, *Chan Kin Mou*, chefe de 1.ª — O Vogal, *Ho In Mui*, rep. dos Serviços de Finanças.

## 第 40/2004 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 13/2003 號法律第四條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准政府船塢二零零四年財政年度之本身預算，並於二零零四年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為 \$36,700,000.00（澳門幣叁仟陸佰柒拾萬元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年三月二日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2003, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2004, o orçamento privativo das Oficinas Navais, relativo ao ano económico de 2004, sendo as receitas calculadas em \$ 36 700 000,00 (trinta e seis milhões e setecentas mil patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Março de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

政府船塢二零零四財政年度本身預算  
Orçamento privativo das Oficinas Navais  
para o ano económico de 2004

收入預算

Orçamento da receita

經濟分類 Classificação económica		
編號 Código	收入名稱 Designação das receitas	金額 Importância
章節條款 Cap. Gr.º Art.º N.º		
	<b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>	\$ 33,700,000.00
04-00-00	財產之收益 <i>Rendimentos da propriedade</i>	\$ 150,000.00
04-03-00	利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>	
04-03-01	銀行存款利息 <i>Juros de depósitos bancários</i>	\$ 150,000.00
05-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	\$ 5,500,000.00
05-01-00	公營部門 <i>Sector público</i>	
05-01-01	特區政府津貼 <i>Subsídio do Governo da R.A.E.M.</i>	\$ 5,500,000.00
06-00-00	耐用品之出售 <i>Vendas de bens duradouros</i>	\$ 20,000.00
06-01-00	公營部門 <i>Sector público</i>	\$ 10,000.00
06-03-00	其他部門 <i>Outros sectores</i>	\$ 10,000.00
07-00-00	勞務及非耐用品之出售 <i>Vendas de serviços e bens não duradouros</i>	\$ 28,010,000.00

經濟分類 Classificação económica		金額 Importância
編號 Código	收入名稱 Designação das receitas	
章節條款 Cap. Gr.º Art.º N.º		
07-08-00	雜項——公營部門 Diversos — Sector público	\$ 25,000,000.00
07-08-01	工程收益 Rendimentos de obras	
07-10-00	雜項——其他部門 Diversos — Outros sectores	\$ 10,000.00
07-10-01	各項手續費 Emolumentos diversos	
07-10-02	工程收益 Rendimentos de obras	\$ 3,000,000.00
08-00-00	其他經常收入 Outras receitas correntes	\$ 20,000.00
08-04-00	臨時及未列明之收入 Receitas eventuais e não especificadas	\$ 20,000.00
	<b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	\$ 3,000,000.00
13-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	\$ 3,000,000.00
13-01-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$ 3,000,000.00
	總計 Total	\$ 36,700,000.00

## 開支預算

## Orçamento da despesa

經濟分類 Classificação económica		金額 Importância
編號 Código	開支名稱 Designação das despesas	
章節條款 Cap. Gr.º Art.º N.º		
	<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	\$ 36,700,000.00
01-00-00-00	人員 Pessoal	\$ 19,508,000.00
01-01-00-00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	\$ 5,400,000.00
01-01-01-00	法律通過之編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários	\$ 5,400,000.00
01-01-01-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	\$ 100,000.00

經濟分類 Classificação económica		金額 Importância
編號 Código	開支名稱 Designação das despesas	
章節條款 Cap. Gr.º Art.º N.º		
01-01-02-00	編制以外人員 Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	報酬 Remunerações	\$ 1,000.00
01-01-04-00	編制人員工資 Salários do pessoal dos quadros	
01-01-04-01	工資 Salários	\$ 290,000.00
01-01-04-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	\$ 30,000.00
01-01-05-00	臨時人員工資 Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	工資 Salários	\$ 7,600,000.00
01-01-05-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	\$ 1,000.00
01-01-06-00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	\$ 550,000.00
01-01-07-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	\$ 750,000.00
01-01-09-00	聖誕津貼 Subsídio de Natal	\$ 1,100,000.00
01-01-10-00	假期津貼 Subsídio de férias	\$ 1,100,000.00
01-02-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias	
01-02-03-00	超時工作 Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	額外工作 Trabalho extraordinário	\$ 650,000.00
01-02-04-00	錯算補助 Abono para falhas	\$ 1,000.00
01-02-05-00	出席費 Senhas de presença	\$ 250,000.00
01-02-06-00	房屋津貼 Subsídio de residência	\$ 900,000.00
01-03-00-00	實物補助 Abonos em Espécie	
01-03-01-00	私人電話 Telefones individuais	\$ 10,000.00
01-03-03-00	服裝及個人用品——實物 Vestuário e artigos pessoais — Espécie	\$ 5,000.00
01-03-04-00	各項補助——實物 Abonos diversos — espécie	\$ 20,000.00

經濟分類 Classificação económica		金額 Importância
編號 Código	開支名稱 Designação das despesas	
章節條款 Cap. Gr.º Art.º N.º		
01-05-00-00	社會福利金 <b>Previdência social</b>	
01-05-01-00	家庭津貼 <b>Subsídio de família</b>	\$ 600,000.00
01-05-02-00	各項補助——社會福利金 <b>Abonos diversos — Previdência social</b>	\$ 23,000.00
01-06-00-00	負擔補償 <b>Compensação de encargos</b>	
01-06-02-00	服裝及個人用品——負擔補償 <b>Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos</b>	\$ 1,000.00
01-06-03-00	交通費——負擔補償 <b>Deslocações — Compensação de encargos</b>	
01-06-03-01	啟程津貼 <b>Ajudas de custo de embarque</b>	\$ 25,000.00
01-06-03-02	日津貼 <b>Ajudas de custo diárias</b>	\$ 100,000.00
01-06-03-03	其他補助——負擔補償 <b>Outros abonos — Compensação de encargos</b>	\$ 1,000.00
02-00-00-00	資產及勞務 <b>Bens e serviços</b>	\$ 12,575,000.00
02-01-00-00	耐用品 <b>Bens duradouros</b>	
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品 <b>Material de educação, cultura e recreio</b>	\$ 50,000.00
02-01-05-00	工場、修理廠及化驗室用品 <b>Material fabril, oficial e de laboratório</b>	\$ 50,000.00
02-01-07-00	辦事處設備 <b>Equipamento de secretaria</b>	\$ 50,000.00
02-01-08-00	其他耐用品 <b>Outros bens duradouros</b>	\$ 50,000.00
02-02-00-00	非耐用品 <b>Bens não duradouros</b>	
02-02-01-00	原料及附料 <b>Matérias-primas e subsidiárias</b>	\$ 9,150,000.00
02-02-02-00	燃油及潤滑劑 <b>Combustíveis e lubrificantes</b>	\$ 30,000.00
02-02-04-00	辦事處消耗 <b>Consumos de secretaria</b>	\$ 50,000.00
02-02-07-00	其他非耐用品 <b>Outros bens não duradouros</b>	\$ 50,000.00
02-03-00-00	勞務之取得 <b>Aquisição de serviços</b>	
02-03-01-00	資產之保養及利用 <b>Conservação e aproveitamento de bens</b>	\$ 35,000.00

經濟分類 Classificação económica		金額 Importância
編號 Código	開支名稱 Designação das despesas	
章節條款 Cap. Gr.º Art.º N.º		
02-03-02-00	設施之負擔 Encargos das instalações	
02-03-02-01	電費 Energia eléctrica	\$ 500,000.00
02-03-02-02	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	\$ 150,000.00
02-03-05-00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
02-03-05-01	特別假期之交通費 Transportes por motivo de licença especial	\$ 1,000.00
02-03-05-02	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	\$ 24,000.00
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50,000.00
02-03-06-00	招待費 Representação	\$ 50,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	\$ 35,000.00
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	\$ 2,000,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	\$ 250,000.00
04-00-00-00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	\$ 1,170,000.00
04-01-00-00	公營部門 Sector público	
04-01-02-00	自治基金組織 Fundos autónomos	
04-01-02-01	退休基金會 Fundo de Pensões	
04-01-02-01-01	退休金補償	\$ 1,000,000.00
04-01-02-01-02	撫卹金補償	\$ 170,000.00
04-01-02-01-02	撫卹金補償	\$ 170,000.00
04-01-02-01-02	撫卹金補償	\$ 170,000.00
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	\$ 3,447,000.00
05-02-00-00	保險 Seguros	
05-02-01-00	人員 Pessoal	\$ 200,000.00
05-02-02-00	物料 Material	\$ 200,000.00
05-02-04-00	車輛 Viaturas	\$ 17,000.00

經濟分類 Classificação económica		金額 Importância
編號 Código	開支名稱 Designação das despesas	
章節條款 Cap. Gr.º Art.º N.º		
05-04-00-00	雜項	
	Diversas:	
05-04-00-00-19	社會保障基金供款之支付	\$ 30,000.00
	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social	
05-04-00-01	負擔之備用金撥款	\$ 3,000,000.00
	Dotação provisional para encargos	
		總計 Total
		\$ 36,700,000.00

二零零四年二月二十四日於政府船塢——行政管理委員會：  
主席：何蔣祺，委員：黃錦輝，冼栢球，白海倫，黃振方

Oficinas Navais, aos 24 de Fevereiro de 2004. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ho Cheong Kei*. — Os Vogais, *Vong Kam Fai* — *Sin Wun Kao* — *Maria Helena A.C. Paiva* — *Wong Chan Fong*.

#### 政府船塢之人員編制

#### Quadro de pessoal das Oficinas Navais

人員組別 Grupo de pessoal	職系 Nível	職級及職程 Cargos e carreiras	職缺 Lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	廠長 Director	1
	-	處長 Chefe de divisão	3
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	3
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	3
政府船塢主管人員 Mestre das Oficinas Navais	-	政府船塢主管人員 Mestre das ON	6
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	4
行政文員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	8
政府船塢工人 Operário das Oficinas Navais	3	政府船塢工人 Operário das ON	2 (a)
		總數 Total	30

備註：(a) 職位於出缺時予以消滅。

Nota: (a) A extinguir quando vagar.

## 第 41/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准經濟局工作證式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、經濟局工作證為白色，尺寸為88毫米 x 62毫米，左上方為澳門特別行政區區徽。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零四年三月三日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação da Direcção dos Serviços de Economia, conforme o modelo constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O cartão da Direcção dos Serviços de Economia é de cor branca e com as dimensões de 88mm x 62mm, tendo no canto superior esquerdo o emblema regional da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Março de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 附件

## ANEXO

## 式樣

## Modelo

 澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 經濟局 Direcção dos Serviços de Economia 工作證 Cartão de Identificação		相片 Fotografia
編號 NÚMERO	日期 DATA	
姓名 NOME		
官職 / 職級 CARGO / CATEGORIA		

正面 Frente

<p>本工作證持有人負責對經濟局職責範圍內的經濟法例的遵守情況進行監察工作，尤其監察對規範經濟活動及在特區生產的物品製造程序的法例的遵守情況（15/2003號行政法規第十一條、第十二條及第十三條）。</p> <p>本工作證持有人在執行職務時，私人應給予合作（《行政程序法典》第九條第一款）。</p> <p>發出工作證實體之簽名： Assinatura da Entidade Emitente: _____</p>	<p>Ao titular deste cartão, compete a fiscalização do cumprimento da legislação económica no âmbito das atribuições da DSE, designadamente no que respeita às disposições reguladoras das actividades económicas e processos de fabrico dos artigos produzidos na RAEM (artigos 11.º, 12.º e 13.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2003).</p> <p>Quando no exercício das suas funções, os particulares devem prestar-lhe cooperação (n.º 1 do artigo 9.º do Código do Procedimento Administrativo).</p>
---	---

背面 Verso

尺寸：88 毫米 x 62 毫米

Dimensões: 88mm x 62mm

## 社會文化司司長辦公室

## 第 13/2004 號社會文化司司長批示

在“精英教育發展股份有限公司”建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

## Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 13/2004

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4

第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准澳門科技大學開設中醫學高等專科學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃；該學術與教學編排和學習計劃分別載於本批示附件一及二，並構成本批示組成部分。

三、本批示的規定自公佈日起生效。

二零零四年三月二日

社會文化司司長 崔世安

### 附件一

#### 中醫學高等專科學位課程 學術與教學編排

學術範圍：

中醫學。

入學條件：

按照經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令第二十八條的規定。

課程期限：

三年至三年半，學生修讀年期最長為五年。

授課形式：

面授。

授課語言：

中文。

完成課程所需總學分：

130學分，分配如下：

一、完成附件二表所載的必修科目，共105學分。

二、選修附件二表所載的選修科目，共5學分。

本校將指定每學期供學生選修的選修科目。

三、學生須進行20週的中醫內、外、婦、兒、骨傷科及西醫內、外科畢業實習，以取得20學分。

de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. A Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau é autorizada a leccionar o curso de bacharelato em Medicina Chinesa.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O disposto no presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

2 de Março de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Medicina Chinesa

Área científica:

Medicina Chinesa.

Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro.

Duração:

Três a três anos e meio, sendo o número máximo de anos lectivos em que cada aluno se pode inscrever de 5 anos.

Regime de leccionação:

Aulas presenciais.

Língua veicular:

Chinesa.

Número total de unidades de crédito necessárias para conclusão do curso:

130 unidades de crédito, assim distribuídas:

1) 105 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias constantes do Anexo II;

2) 5 unidades de crédito nas disciplinas optativas constantes do Anexo II;

A universidade indicará as disciplinas optativas que poderão ser escolhidas pelos estudantes em cada semestre.

3) 20 unidades de crédito no estágio final em medicina interna, cirurgia, ginecologia, pediatria, ortopedia em medicina chinesa e em medicina interna e cirurgia ocidental, com a duração de 20 semanas.

評核方法：

中醫學高等專科學位之頒授，取決於出席率、各科成績合格及通過實習考核。

Avaliação:

A atribuição do grau de bacharel está dependente da frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso e da conclusão do estágio com aproveitamento.

## 附件二

### 中醫學高等專科學位課程 學習計劃

科目	種類	學分
專業英語	必修	4
中醫古文	"	4
中醫基礎理論	"	6
中醫診斷學	"	5
中藥學	"	8
方劑學	"	6
人體解剖學	"	5
生理學	"	5
病理學	"	5
藥理學	"	5
西醫診斷學	"	6
中醫內科學	"	10
中醫外科學	"	4
中醫骨傷科學	"	4
針灸學	"	6
中醫兒科學	"	4
中醫婦科學	"	4
中醫眼科學	"	2
西醫內科學	"	6
西醫外科學總論	"	4
溫病學	"	2
中醫各家學說	選修*	3
醫學心理學	"	2
急救醫學	"	3
倫理學	"	2
畢業實習	必修	20
<b>合計</b>		<b>130</b>

\* 學生須選修共 5 學分的科目

## ANEXO II

### Plano de estudos do curso de bacharelato em Medicina Chinesa

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Inglês Especializado	Obrigatória	4
Chinês Arcaico utilizado na Medicina Chinesa	»	4
Teoria Básica da Medicina Chinesa	»	6
Diagnósticos na Medicina Chinesa	»	5
Matéria Médica Chinesa	»	8
Estudo das Receitas Mediciniais Chinesas	»	6
Anatomia Humana	»	5
Fisiologia	»	5
Patologia	»	5
Farmacologia	»	5
Diagnósticos na Medicina Ocidental	»	6
Medicina Interna Tradicional Chinesa	»	10
Cirurgia na Medicina Chinesa	»	4
Traumatologia na Medicina Chinesa	»	4
Acupunctura e <i>Moxibustion</i>	»	6
Pediatria na Medicina Chinesa	»	4
Ginecologia na Medicina Chinesa	»	4
Oftalmologia na Medicina Chinesa	»	2
Medicina Interna Ocidental	»	6
Plano Geral da Cirurgia na Medicina Ocidental	»	4
Doenças Febris Sazonais	»	2
Doutrinas dos Célebres em Medicina Chinesa	Optativa*	3
Psicologia Médica	»	2
Medicina de Emergência	»	3
Ética	»	2
Estágio final	Obrigatória	20
<b>Total</b>		<b>130</b>

\* Os alunos devem obter 5 unidades de crédito nas disciplinas optativas.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組精裝 ..	\$ 700,00	<b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa dura.	\$ 700,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		<b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝 .....	\$ 150,00	capa normal .....	\$ 150,00
精裝 .....	\$ 250,00	capa dura .....	\$ 250,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em português, 1998).	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	<b>Código Civil</b> (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	<b>Código Civil</b> (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em chinês).....	\$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em português).....	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	<b>Código da Estrada</b> (ed. bilingue, 1993).....	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	<b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilingue, 2000).....	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	<b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilingue, Dezembro de 1999).....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português).....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	<b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilingue, 1996).....	\$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	<b>Código Penal</b> (2.ª ed. bilingue, 1998).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	<b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00
立法會會刊 .....	按每期訂價	<b>Diário da Assembleia Legislativa.</b>	Preço variável
中葡字典		<b>Dicionário de Chinês-Português:</b>	
普通裝 .....	\$ 60,00	Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
袖珍裝 .....	\$ 35,00	Formato «livro de bolso».....	\$ 35,00
葡中字典		<b>Dicionário de Português-Chinês:</b>	
普通裝 .....	\$ 150,00	Formato escolar (brochura).....	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).....	\$ 50,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		<b>Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos)</b> (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	<b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999.</b>	Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示).....	按每期訂價	<b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue, de 1999 a 1.º semestre de 2003).	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇三年上半年).....	按每期訂價	<b>Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue, 2001).....	\$ 40,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	<b>Legislação Penal Avulsa</b> (ed. bilingue, 1996).....	\$ 85,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Apêndice à Legislação Penal Avulsa</b> (2.ª ed. bilingue, 1998).....	\$ 50,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	<b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China</b> (ed. bilingue, 2000).....	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	<b>Lei da Nacionalidade Portuguesa</b> (ed. bilingue).....	\$ 15,00
葡國國籍法 (雙語版).....	\$ 15,00	<b>Lei de Terras</b> (ed. bilingue, 1995).....	\$ 50,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	<b>Manual de Betão Armado</b> (4 vols.).....	\$ 350,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	\$ 350,00	<b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau.</b> (ed. em chinês, Março de 1998).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	<b>Norma de Betões</b> (ed. bilingue, 1998).....	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	<b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias</b> (ed. bilingue, 1997).....	\$ 100,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	<b>Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue, 2001).....	\$ 40,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	<b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995).....	\$ 50,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	<b>Regime do Arrendamento Urbano</b> (ed. bilingue, 1995).....	\$ 40,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	<b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilingue, 2000).....	\$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	<b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (4.ª ed. em chinês, 1999).....	\$ 80,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	(4.ª ed. em português, 1999).....	\$ 80,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Horizontal</b> (ed. bilingue, 1996).....	\$ 20,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilingue, 2000).....	\$ 70,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	<b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilingue, 1996).....	\$ 30,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	<b>Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados</b> (ed. bilingue, 2000).....	\$ 40,00
立法會議事規則, 立法屆及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	<b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b> (ed. bilingue, 1996).....	\$ 120,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	<b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b> (ed. bilingue, Março de 1998).....	\$ 48,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	<b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilingue, 1996).....	\$ 60,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (ed. bilingue, 1996).....	\$ 8,00
按照發展房屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	<b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilingue, 1995).....	\$ 80,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	<b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes</b> (ed. bilingue, 1997).....	\$ 50,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	<b>Relações Laborais — Regime Jurídico</b> (5.ª ed. bilingue, 2000).....	\$ 18,00
勞資關係 — 法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	<b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilingue, Maio de 1998).....	\$ 150,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00		



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$57.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 57,00